

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020 • Nº 7.103 • 89 Páginas

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0516 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/2020-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Mariana Almeida Araújo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDS-2
Carlos Levy Messias dos Santos	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Orçamentária/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1
Ruan Santos Martins	Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa	CDS-2
Beatriz da Silva Livramento	Chefe de Unidade/Unidade de Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	CDS-1
Ítalo Lorrان Nascimento Pereira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-2
Tayná Monteiro dos Santos	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1
Bianca Duarte de Andrade	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6488

DECRETO Nº 0517 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/2020-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Ronaldo da Luz dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDS-2
Elana Luiza do Socorro Sena Silva	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Orçamentária/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1
Gabriela Letra Ferreira da Costa	Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa	CDS-2
Alex Raphael Ferreira de Figueiredo	Chefe de Unidade/Unidade de Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	CDS-1
Lucas da Cunha Pereira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-2
Catarina dos Santos Carmo	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1
Beatriz da Silva Livramento	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6477

DECRETO Nº 0518 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/2020-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para

exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Samuel Higor dos Santos Mascarenhas	Gerente de Apoio Técnico	CDS-2
Tayllon Roberto Ferreira Lima	Gerente de Apoio Técnico	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6481

DECRETO Nº 0519 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 74/2020-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear **Nathanael Angelo Zahlouth** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação/Gabinete, Código FGS-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6490

DECRETO Nº 0520 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 74/2020-GAB/SVS,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de fevereiro de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Júlio Ricardo Silva de Araújo	Assessor de Comunicação/Gabinete	FGS-3
Nathanael Angelo Zahlouth	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6471

DECRETO Nº 0521 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2020-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Fernanda Rodrigues de Alencar** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6464

DECRETO Nº 0522 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2020-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Renan Martel da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6461

DECRETO Nº 0523 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0025/2020-DIRETOR/DIAGRO,

RESOLVE:

Exonerar **Francineide Ferreira Brito Mendes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6489

DECRETO Nº 0524 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0025/2020-DIRETOR/DIAGRO,

RESOLVE:

Nomear **Cintia Ferreira de Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6478

DECRETO Nº 0525 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2020-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Ivanete Monteiro Chermont** da função comissão-nada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6465

DECRETO Nº 0526 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2020-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear **Silvia Helena Moutinho**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula SIAPE nº 1016465, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo,

a contar de 03 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6466

DECRETO Nº 0527 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0094/2020-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Exonerar **Marcilene Rodrigues Amaral** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6476

DECRETO Nº 0528 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0094/2020-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Rosangela Silva da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6467

DECRETO Nº 0529 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0096/2020-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Exonerar **Maria do Socorro dos Santos Chucre** da função comissionada de Responsável por Grupo de

Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6484

DECRETO Nº 0530 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0096/2020-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Regiane Souza Cruz**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 917338, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6485

DECRETO Nº 0531 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2020-GAB/IPEM/AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0139, de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7083, de 14 de janeiro de 2020, que exonerou **Katiane Oliveira dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6486

DECRETO Nº 0532 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 0221/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da CB PM **Nara Françoise Correa Maia** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, editada através do Decreto nº 0423, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.096, de 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6468

DECRETO Nº 0533 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta e disciplina o desenvolvimento funcional na modalidade de progressão funcional, prevista no art. 10, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e nos termos do Art. 10, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0283.0089/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de desenvolvimento funcional, previsto no art. 10, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, na modalidade progressão funcional, para os servidores estatutários regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 2º A progressão funcional consiste na mudança do servidor do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, na mesma tabela de vencimentos estabelecida em Lei específica, desde que, no período avaliado, não tenha ausência injustificada ao serviço, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados, ou sofrido pena disciplinar.

§ 1º No período aquisitivo, o servidor que tenha se ausentado injustificadamente por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados, ou incorrido nas penalidades disciplinares a que se refere o art. 143, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, apurada por meio de procedimento correicional adequado, seja sindicância ou processo administrativo disciplinar, não fará jus à progressão funcional naquele interstício, recomeçando a contagem a partir da finalização do ciclo de avaliação perdido.

§ 2º Somente fará jus à progressão funcional o servidor

que, na data da concessão do benefício, já tiver o seu estágio probatório homologado pela administração, comprovado mediante portaria de homologação.

Art. 3º A progressão funcional ocorrerá em intervalos de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início do efetivo exercício, de um padrão para o padrão imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho individual com a pontuação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. Ao servidor que atingir resultado igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) na avaliação de desempenho individual, será concedida a progressão em 18 (dezoito) meses. Ao servidor que obtiver avaliação inferior a 7,5 (sete vírgula cinco), será concedida a progressão em 24 (vinte e quatro) meses.

DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata, podendo ser atribuídos até 10 (dez) pontos ao servidor.

Art. 5º Na soma de pontos do formulário de avaliação individual de desempenho será considerado apenas o número inteiro e duas casas decimais.

Art. 6º O resultado final da pontuação para a progressão funcional do servidor será obtido pela soma das pontuações dos critérios dispostos em ato do Secretário de Estado da Administração, atribuídos ao servidor no formulário de avaliação individual de desempenho.

CAPÍTULO II DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO

Art. 7º A contagem do interstício para fins de progressão será suspensa nas seguintes situações:

I - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II - licença para atividade política sem remuneração;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

V - vacância;

VI - afastamentos que não sejam considerados efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do interstício, a contagem deve ser retomada a partir do dia da reassunção do exercício, sem desprezar a parcela do interstício já cumprida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Será concedida a progressão a que fazia jus o servidor falecido, aposentado ou transposto.

Art. 9º O servidor afastado para o exercício de mandato eletivo terá garantida a progressão funcional, nos termos da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

§ 1º Ao servidor afastado para o exercício de mandato eletivo, não será devido retroativo referente à progressão funcional do período correspondente ao afastamento, sendo-lhe devida a atualização de classe/padrão, após seu retorno às atividades do cargo efetivo, mediante requerimento.

§ 2º O servidor afastado para o exercício de mandato eletivo estará dispensado do preenchimento de formulário de avaliação de desempenho para fins de progressão.

Art. 10. O servidor que não cumprir os requisitos estabelecidos neste Decreto para fins de progressão funcional permanecerá no padrão em que estiver posicionado.

Art. 11. O procedimento e o formulário de avaliação individual de desempenho para fins de concessão de progressão funcional serão instituídos por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 12. A homologação da progressão dar-se-á mediante ato do Secretário de Estado da Administração, com publicidade no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Administração, que terá a competência para expedir portaria, instrução normativa e outros regulamentos.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 2762, de 22 de setembro de 1998, e demais disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6479

DECRETO Nº 0534 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 6º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 5397, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7065, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDE DO AMAPÁ - GHATA

Marcus Rocka Marques Teixeira - Titular
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6469

DECRETO Nº 0535 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 5398, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7065, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Presidente: Marcus Rocka Marques Teixeira
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6487

DECRETO Nº 0536 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 6º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Poder Público Estadual, para comporem o Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, para o biênio 2019/2021, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Angélica Vanessa Santos - Titular
Ligia Oliveira da Silva - Suplente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBM/AP

Marcelly Morais Miranda - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 16 da Lei Estadual nº 256/1995, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 0256, de 22/12/1995 e das Leis Federais nºs 8.742, de 07/12/1993 e 12.435, de 06/07/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6474

DECRETO Nº 0537 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 176/2020-GAB/SIMS, e

Considerando que os Conselheiros representantes dos Segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e, tomarão posse perante à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP:

SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DO SEGMENTO LÉSBICAS:

Simone Alves de Jesus
Raphaely Costa Moraes

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GAYS:

Jean Carlos dos Santos Ribeiro
Renan Ramos Almeida

REPRESENTANTES DO SEGMENTO BISSEXUAIS:

André da Silva Lopes
Eliza Carla dos Santos Baía

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRANSSEXUAIS:

Roan do Nascimento Pereira

Marcus Marques

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRAVESTIS:

Beyonce Knowlles Tavares Lopes

Suzanne Dblue Amoras

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Gabriela de Almeida Gonçalves - SEPLAN

Michael Jackson Brito - SIMS

Raimundo Augusto Araújo de Abreu - SETE

Ivon Souza Cardoso - SESA

Aline Távora de Araújo - SEED

Maria Divanir de Lima Cirilo - SECULT

Henrique de Oliveira Santos Couto - DPE/AP

Camila Rodrigues Ilário - SEJUSP

Edna Cristina de Souza Brandão - SETUR

Ronivaldo dos Santos Gonçalves - GAB/GOV

Art. 2º Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 1.999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/AP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 23.08.2019 a 23.08.2021, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999 de 21/03/2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 2094, de 05/06/2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6480

DECRETO Nº 0538 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 5º, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 176/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria do Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP, conforme

abaixo discriminado:

Presidente: André da Silva Lopes

Vice-presidente: Simone Alves de Jesus

Secretário: Henrique de Oliveira Santos Couto

Art. 2º Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 1999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/AP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 23.08.2019 a 23.08.2021, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1999 de 21 de março de 2016.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999 de 21/03/2016.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 4078, de 26/10/2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6482

DECRETO Nº 0539 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Seminário Internacional Desafios para a Modernização do Estado, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6483

DECRETO Nº 0540 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6509

DECRETO Nº 0541 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0093/2020-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 150ª Reunião Ordinária do Conselho das Associadas da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de TIC - ABEP, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6510

DECRETO Nº 0542 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0093/2020-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6514

DECRETO Nº 0543 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **José Renato Ribeiro**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Cascavel-PR, a fim de participar da 32ª Edição do Show Rural Coopavel, no período de 02 a 08 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6511

DECRETO Nº 0544 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Erika Tammilly Costa Alencar Krychak**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 08 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6522

DECRETO Nº 0545 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0136/2020-SEPLAN,

RESOLVE:

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Fórum Nacional dos Governadores, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6513

DECRETO Nº 0546 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0136/2020-SEPLAN,

RESOLVE:

Designar **Rodrigo Sebastiani**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6518

DECRETO Nº 0547 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2020–GAB/EAP,

RESOLVE:

Autorizar **Jorielson Brito Nascimento**, Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de realizar visita técnica a escolas de governo, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6512

DECRETO Nº 0548 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2020–GAB/EAP,

RESOLVE:

Designar **Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6519

DECRETO Nº 0549 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 360101.0008.0738.0068/2020/CMDO-CBMAP,

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOC BM **Wagner Coelho Pereira**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Plano de Combate a Incêndios Florestais e a Ilícitos Ambientais, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6521

DECRETO Nº 0550 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 360101.0008.0738.0068/2020/CMDO-CBMAP,

RESOLVE:

Designar o CEL BM **Estácio Janary de Oliveira Picanço**, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6515

DECRETO Nº 0551 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 263/2020-GAB/PGE,

RESOLVE:

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião junto ao Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6517

DECRETO Nº 0552 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2020-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Eclemlida Macial Silva**, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, nos dias 21 e 22/11/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6548

DECRETO Nº 0553 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 382/2020-GAB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar **Maria Goreth da Silva e Sousa**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e Recife-PE, a fim de participar de evento com os parceiros do Instituto Natura, bem como da I Reunião Ordinária do CONSED, respectivamente, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6549

DECRETO Nº 0554 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 382/2020-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6542

DECRETO Nº 0555 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “c”, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2019.00021/GCG, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento Comunitário no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Comunitário”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Comunitário” às personalidades Militares e Civis, abaixo relacionadas:

Geanny do Socorro Pacheco – CAP QOPMA
José Vilson Pereira da Gama – 1º TEN QOPMC
Eliel das Neves Reis – 2º TEN QOPMA
Marcos André de Moraes Guedes – 2º SGT QPPMC
Paulo Amaral Nascimento – 2º SGT QPPME
Joyce Suellem Brasil Sales Moraes – CB QPPMC
Lidiany Souza de Brito Costa – CB QPPMC
Gil Carlos Soares Lobato – SD QPPMC
Rogério Bueno Funfas – Juiz Titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Macapá

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0212-0002-6546

DECRETO Nº 0556 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “g”, 43, 45 e 47, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2019.00022/GCG, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá, enaltecendo a imagem e o conceito das Instituições Militares Estaduais diante da Sociedade Amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa” às personalidades Militares e Civis, abaixo relacionadas:

Iran Andrade dos Santos – CAP QOPMC
Thiara Santos Cavalcante Aguiar - 1º TEN QOPMC
Pedro Henrique de Farias Oliveira – 1º TEN QOPMC
George Danilo Cecílio da Costa – 1º TEN QOPMC
Nilo Peçanha Ferreira da Silva – 2º TEN QOPMA
Nilson Borges Corrêa Luz – 2º SGT QPPMC

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6544

DECRETO Nº 0557 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “i”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2019.00032/GCG, e

Considerando a necessidade de galardoar os policiais militares da PMAP e personalidades civis que tenham contribuído para o desenvolvimento e segurança do trânsito no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Trânsito Urbano e Rodoviário”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Trânsito Urbano e Rodoviário” às personalidades Militares e Civis, abaixo relacionadas:

George Assunção de Abreu – 1º TEN QOPMC
Rafael Coelho Garreto – 1º TEN QOPMC
Jeanne Almeida de Souza Gonçalves – 1º SGT QPPMC
Wilker Sathoro Pinheiro Kawakami – CB QPPMC
Robson Santos Magalhães – SD QPPMC
Erison Júnior Araújo Malcher – SD QPPMC
George Ramon Baia Rodrigues – SD QPPMC
Robson Dias da Rocha – SD QPPMC
V. Exª Sr. Jaime Domingues Nunes
V. Exª Sra. Ivana Lúcia Franco Cei
V. Exª Sr. Rogério Bueno da Costa Funfas
Sr. Kleber Marcello Pereira de Campos

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6545

DECRETO Nº 0558 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0220/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Reconduzir **Cristina Lobato Alencar** a membro da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como integrante com conhecimento na área de trânsito, a contar de 21 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6550

DECRETO Nº 0559 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0218/ 2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o SGT PM **Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho** da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6543

DECRETO Nº 0560 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 176/2020-SGG,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 1522, de 02 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6431, de 02 de maio de 2017, que autorizou a cessão para o Governo do Estado de Goiás, sem ônus para o Estado, do servidor **Leslio Krayser Jomar**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Polícia Técnico-Científica.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6541

DECRETO Nº 0561 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/2019-GABCIV/AL,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, da servidora **Dayse Mara Nobre Fonseca de Medeiros**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Matrícula nº 0094935.3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6547

DECRETO Nº 0562 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Rosângela Silva da Costa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Central Integrada de Segurança Pública Cidadã, Código

CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0212-0002-6552

Polícia Civil**PORTARIA N.º 041/2020-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 071/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2019-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 568/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2020-0210-0002-6271





Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 009/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, a seguinte PD Orçamentária: 2020PD00074, no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) devidos à Empresa: R. T. R. Engenharia e Comércio Ltda, correspondente a serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos para Serviços de Terraplenagem em Rodovias, Ramais e Vias Urbanas, no âmbito das atividades da SETRAP/GEA, relativa ao mês de Dezembro/2019.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Conservação, Restauração e Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais, Vicinais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas através de máquinas e equipamentos locados pela SETRAP;

2º - Considerando que, pela demora dos pagamentos à Empresa contratada, poderá ocorrer a diminuição no ritmo dos serviços que vem sendo executados no Estado do Amapá.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2020-0212-0002-6578

PORTARIA Nº 020/20 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Servidor **BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**, nomeado através da Portaria nº 098/15-SETRAP , com objetivo de compor a equipe para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2011-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a Empresa **CONSÓRCIO**

EQUADOR, cujo objetivo são os Serviços de Execução da Obra de Infra-estrutura Rodoviária integrante do Programa Rodoviário do Estado do Amapá – Rodovia AP-010-Trecho Mazagão Novo – Mazagão Velho (27,45 km), pelo Servidor **ORZANELLE MAGNO E SILVA**, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0212-0002-6568

PORTARIA Nº 016/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE-AP , com o objetivo de fazerem visitas técnicas, levantamento de dados dos serviços de tratamento superficial tripla nas vias urbanas e elaboração de relatório fotográfico , no período de 07 a 09/02/2020.

OZEAS CAMPOS SALVIANO
Diretor do DEPI – CDS-3

KAWHEBERTON LOPES MACHADO
Chefe da UMI/DEPI – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0212-0002-6442

PORTARIA Nº 017/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, com o objetivo de Fiscalizarem os serviços de travessia das balsas que operam nos Municípios, no período de 10 a 15/02/2020.

FRANCISCO JOSE COLARES LEÃO

Chefe da DIVEQ/DOV – CDS-2

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA

Resp. Ativ. II – DTTR/DT-CDI-2

ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS

Resp. Ativ. II/DTTF/DT – CDI-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA

Resp. Ativ. II/DET-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE FEVEREIRO DE 2020
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0212-0002-6445

PORTARIA Nº 018/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí e Ilha de Santana, com o objetivo de Fiscalizarem os serviços de travessia das balsas que operam nos Municípios, no período de 24 a 29/02/2020.

FRANCISCO JOSE COLARES LEÃO

Chefe da DIVEQ/DOV – CDS-2

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA

Resp. Ativ. II – DTTR/DT-CDI-2

ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS

Resp. Ativ. II/DTTF/DT – CDI-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA

Resp. Ativ. II/DET-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE FEVEREIRO DE 2020
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0212-0002-6441

PORTARIA Nº 019/20- SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período da Portarias n.º. 171/19-SETRAP, de 08/10/2019, Publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7.019, de 09/10/2019, que nomeou a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação de contas do Convênio n.º 003/2014-SETRAP, celebrado com a Prefeitura Municipal de Macapá, que tem como objeto a transferência de Recursos Financeiros, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas e Avenidas dos Bairros do Município de Macapá, no Estado do Amapá, por mais 120 (Cento e vinte) dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, em Macapá/AP, 11 de Fevereiro de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0212-0002-6589

Secretaria de Segurança**PORTARIA Nº 07/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos III da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual n.º 0792 de 26 de Março de 2018, **RESOLVE:**

Designar, para exercer a função de FISCALIS DO CONTRATO Nº 15/2019 que tenha como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), que irá atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá. A função de Fiscais do Contrato será exercida pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro responsável direto na execução, e o segundo que irá auxiliá-lo no exercício da função, a contar de 10 de fevereiro de 2020:

ROSELI DA SILVA PEREIRA XAVIER/ Matrícula n.º 012009-5-01

ANDRÉIA RIBEIRO DIAS / Matrícula n.º 0055809-5-04

A designação dos servidores para fiscalização da execução do Contrato cujo serviço seja o disposto supracitado tem por fundamento os termos do art. 67 e art. 73, inciso I e alíneas "a" e "b", § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Competirá aos Fiscais designados, a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, ao final, emitindo o respectivo RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL, a cada faturamento por parte da empresa contratada, acompanhado das devidas certidões de regularidades fiscal.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao PRAZO de vigência do contrato, tendo-se o cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada, que poderá ser retificada caso haja explícita e relevante necessidade de substituições.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2020-0212-0002-6443

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 – SEINF/GEA

Processo nº 196.401019/2019-SEINF

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **ENGETOR LTDA - EPP**.

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é Firmado em observância as disposições contidas no art.37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-CPL/SEINF/AP e seus anexos, constante no Processo nº 196.401019/2019.

OBJETO - Constitui objeto do presente Instrumento a ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA AMCAP PARA FUNCIONAMENTO DA CASA SEMILIBERDADE MASCULINA DA ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - O Preço deste Contrato foi estabelecido no **valor de R\$ 519.008,99 (Quinhentos e dezenove mil, oito reais e noventa e nove centavos)**, será custeada pela Unidade Gestora: UG 200101-SEINF: Unidade Orçamentária: UO 20101-Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF; Programa de Trabalho: 0031- Desenvolvimento da Infraestrutura Social: Ação: 1050 – Construção de Unidades da Área de Defesa Social: Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 101 – Recursos de Transferência da União (RTU) – Nota de Empenho nº 2020NE00018 de 31/01/2020..

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE
HASH: 2020-0212-0002-6429

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00042, no **valor de R\$ 632.641,21 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**, à Empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP**, referente à execução de serviços de topografia e sondagem no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento;

3º - PD referente a restos a pagar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 11 de fevereiro de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2020-0212-0002-6559

PORTARIA (P) nº 049/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCALIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 004/2020-SEINF/GEA, cujo objeto trata da ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA ACAMAP PARA FUNCIONAMENTO DA CASA SEMILIBERDADE MASCULINA DA ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAL DA OBRA

Eng.º Civil: NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE.

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 11/02/2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA

Dec. nº 0790/2018

HASH: 2020-0212-0002-6431

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 019/2012-SEINF

O Governo do Estado do Amapá, por Intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, neste ato designada simplesmente SEINF e representada pelo seu Secretário Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, Brasileiro, Arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-PA, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018, em atendendo a recomendação Contida no Parecer Jurídico nº 006/2020-PLCC/PGE/AP, referente ao processo nº 196.45374/2016, que trata da EXTINÇÃO do Contrato nº 019/2012-SEINF, que tem

como objeto a CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, celebrado com a empresa **CONSTRUFLEX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) 03.070.045/0001-20, com sede no Município de Macapá/AP, sito a Av. Rio Grande do Norte, 178, Bairro Pacoval, e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e ainda em decorrência das causas apontadas no referido Parecer Jurídico, EXTINGUE CONTRATO nº 019/2011-SEINF.

Macapá, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2020-0212-0002-6428

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 017/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº001/2020 Coordenação Técnica Estadual do SIPIA CT/SIMS e Ofício nº 08/2020 – CEDCA/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº329/2019 de 06 de dezembro de 2019 que autorizou o deslocamento do Servidor Oberdan Nunes Favacho de Lima, Técnico em Informática/Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocaria da sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Santana e Mazagão, com objetivo de realizar visita técnica para efetivar o diagnóstico presencial de estrutura física, equipamentos e da sua composição de membros, prestar esclarecimentos sobre a finalidade, funcionamento e procedimentos para implantação do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares (SIPIA CT) no período de 16 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 11 de fevereiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0212-0002-6440

PORTARIA Nº017/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 085/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 024/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor, **Renan dos Santos Costa**, Coordenador Técnico, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de Laranjal do Jari, no período de 21 à 22 de janeiro de 2020, com objetivo de agenda institucional referente a “Comenda Amapá Jovem”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 11 de fevereiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0212-0002-6432

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0014/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.0119.0186/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Calçoene	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0212-0002-6590

PORTARIA Nº 0016/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0212-0002-6577

PORTARIA Nº 0036/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, GESTOR DO SUS – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.212 de 14 de julho de 2017 e, considerando:

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 02 de 28 de setembro de 2018 no seu artigo 32 instituiu a comissão de acompanhamento da contratualização;

Considerando o decreto Nº 4141 de 19 agosto de 2015 que definiu o Secretário Adjunto de Atenção a Saúde, responsável pela coordenação da comissão de acompanhamento do plano operativo do convenio com o Hospital São Camilo e São Luís.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação do Contrato Hospital São Camilo e São Luís, com a Secretaria de Estado da Saúde para complementar os serviços prestados aos usuários do SUS – AP, dos serviços de Saúde Complementares;

Art. 2º Para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados previsto no plano operativo, parte integrante do contrato, os seguintes membros abaixo relacionados, sendo coordenado pelo primeiro;

I - PELO CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PLÍNIO SILVA DA LUZ (Secretário Adjunto de Atenção a Saúde)

ALEX FACUNDES COIMBRA (Superintendente de Atenção a Saúde)

DANILO PACHECO DA SILVA (Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação)

GABRIELA PINHEIRO DE ARAÚJO (Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação)

II - PELA CONTRATADA – HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUÍS

ALCEDIR RIGELLI
MAGALI NISSOLA
Vivaldo Soares da Silva

Art. 3º Fica a comissão responsável pela elaboração do plano operativo e os relatórios trimestrais e anuais, que serão encaminhados a Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/SESA e para conhecimento e apreciação do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP e para comissão Intergestora Bipartite – CIB/AP;

Art. 4º. A comissão devere fazer o relatório trimestral e anual de avaliação e acompanhamento da execução orçamentaria financeira e das metas e indicadores previsto no plano de trabalho;

Art. 5º Fica definido que a COPLAN devere apoiar tecnicamente no processo de contratualização;

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 280/2019/SESA de 11 de julho de 2019, publicada no diário oficial do Estado do Amapá nº 6958 de 12 de julho de 2019.

Art. 7º - Está portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6566

PORTARIA Nº 0012/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de

21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.0119.0208/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6554

PORTARIA Nº 0013/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.0119.0137/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Mazagão	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6560

PORTARIA Nº 0015/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0053.0025/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	R\$ 47.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6569

PORTARIA Nº 0017/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Amapá	R\$ 55.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6572

PORTARIA Nº 0018/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.0119.0209/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6567

PORTARIA Nº 0019/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei

nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Santana	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000557, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6575

PORTARIA Nº 0020/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0087.0012/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Oiapoque	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000558, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6580

PORTARIA Nº 0021/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que

instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0085.0007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Laranjal do Jari	R\$ 440.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000559, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6581

PORTARIA Nº 0022/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 000556, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6570

PORTARIA Nº 0023/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0059.0004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2633, Plano Orçamentário 000561, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6573

PORTARIA Nº 0024/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2111, Planos Orçamentários 591, 592, 593, 594, 595, 597, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.
Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6562

PORTARIA Nº 0025/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2633, Plano Orçamentário 000564, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6563

PORTARIA Nº 0026/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0055.0007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Criança e do Adolescente	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 000555, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6555

PORTARIA Nº 0027/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Mulher "Mãe Luzia"	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2622, Plano Orçamentário 000571, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6564

PORTARIA Nº 0028/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0056.0005/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei

nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade de Pronto Atendimento 24h Florência Souza	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2633, Plano Orçamentário 000562, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6565

PORTARIA Nº 0029/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0083.0004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 000552, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0212-0002-6574

PORTARIA Nº 0030/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de

21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1716.0001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Práticas Interativas e Complementares em Saúde - CERPIS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 000554, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0212-0002-6556

PORTARIA Nº 0031/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0049.0002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 000551, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0212-0002-6558

PORTARIA Nº 0037/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, GESTOR DO SUS – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.212, de 14 de julho de 2017, considerando:

- As orientações definidas na portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 que define as diretrizes para contratualização para o âmbito do SUS;

- Que o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2019, celebrado entre o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Fundação PIO XII / Hospital do CÂNCER DE BARRETOS, que defini os membros da comissão de acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho nº 01/2019 – SESA E FUNDAÇÃO PIO XII.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Trabalho, componente do Termo de Colaboração nº 01/2019, relacionados, sendo coordenado pelo primeiro.

PELO CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

NILMA DA SILVA PUREZA – (Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde)

JANE MARIA TORK DE MORAES – (Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde)

ROBERTO MARCEL – (Hospital de Clínica Alberto Lima/ UNACON/AP)

VALBERVAL FERREIRA DA SILVA – (Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Amapá – COSEMS/AP)

IDELFONSO SILVA – (Conselho Estadual de Saúde do Amapá – CES/AP)

GILMAR MIRANDA DOMINGUES (Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação)

KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA (Coordenadoria de Regulação Controle Avaliação)

PELA CONTRATADA – FUNDAÇÃO PIO XII

ROXELI BARROS CRUZ

ALBERTO GOMES TAVARES GOMES JUNIOR

Art. 2º Fica a comissão responsável pelos relatórios quadrimestrais e anuais, que serão encaminhados

a Coordenadoria de Planejamento – SESA e para conhecimento e apreciação do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP e para comissão Intergestora Bipartite – CIB/AP;

Art. 3º. A comissão devere fazer o relatório quadrimestral e anual de avaliação e acompanhamento da execução orçamentária financeira e das metas e indicadores previstos no plano de trabalho;

Art. 4º Fica definido que a COPLAN deverá apoiar tecnicamente no processo de contratualização;

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

HASH: 2020-0212-0002-6553

RESOLUÇÃO Nº 64/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 11 da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 42, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando as deliberações estabelecidas na XXXVI REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 29/01/2020 no Plenário deste Conselho, em atenção ao disposto no art. 19, Parágrafo Único, c/c inciso XI do mesmo artigo, todos do Lei Estadual n.º 1.628/2012;

RESOLVE:

I – Tornar público que após deliberação Plenária, à unanimidade, APROVOU a instauração de Comissão Transitória Processante, responsável em apurar por meio de Sindicância os indícios de quebra de decoro praticado pelo Conselheiro **JOSÉ MARIA DA SILVA** – Representante da Entidade Segmento Usuário – SINRADAP, e será composta da seguinte forma:

Conselheiro **Andeson dos Santos Rocha** – Sociedade Beneficente São Camilo;

Conselheiro **Lindoval Santos do Rosário** – INCEMA;

Conselheiro **Paulo Gilberto Araújo de Melo** – AMAPÁ/GERA;

II – A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste ato, para concluir os trabalhos (Sindicância e PAD), podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário.

III – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 29 de janeiro de 2020.

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274/2020 - DOE 7.089/2020

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2020-0212-0002-6584

RESOLUÇÃO Nº 61/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 11 da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 42, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando as deliberações estabelecidas na XXVI REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 15/01/2020 no Plenário deste Conselho, notadamente acerca da necessidade em estabelecer norma direcionada a regulamentar a conduta dos Conselheiros Estaduais de Saúde sob os aspectos éticos e comportamental;

RESOLVE:

I – Tornar público a APROVAÇÃO do **PROJETO DE CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA** deste Conselho Estadual de Saúde, conforme decisão unânime do Pleno. O teor da norma é parte integrante desta Resolução (Anexo I);

II – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 23 de janeiro de 2020.

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274 - DOE 7.089/2020

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA CES/AP

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AP, previstas pelas Leis de nº 1.628, de 12 de março de 2012, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e a Lei nº 0719/2002 e o Decreto nº 5.839/2006, Resolução Nº 453/2012 e o artigo 19 do Regimento Interno do CES/AP, com sede e foro nesta Cidade de Macapá-AP, considerando:

Que o estabelecimento de um Código de Ética para os conselheiros e as Conselheiras do CES/AP, com vistas

a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância deste Conselho;

Que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos conselheiros e as conselheiras entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral.

Que os conselheiros e as conselheiras devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS, Instui:

O CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho Estadual de Saúde – CES/AP é o guia orientador e estimulador de novas atitudes e está fundamentado no conceito de ética voltado para o desenvolvimento, servindo simultaneamente de estímulo e parâmetro para que os conselheiros e as conselheiras ampliem suas capacidades de pensar de forma alternativa, visualizando um novo papel para si próprio e para os demais conselheiros e conselheiras tornando suas ações mais eficazes diante da sociedade e em atendimento a ela.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Comissão de Ética é um órgão normativo e deliberativo do CES/AP, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os conselheiros e as conselheiras.

I – A Comissão de Ética deve ser composta por 8 (oito) conselheiros e conselheiras, respeitando a representação paritária do CES/AP, conforme Resolução Nº 453/2012 do CNS, com a seguinte composição: 4 (quatro) titulares e 4 suplentes; sendo 1 (um) (a) Coordenador (a) e 3 (três) membros titulares;

II – O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros e conselheiras;

III – O (A) Coordenador (a) será eleito na Plenária do CES/AP, a partir de indicação dos membros da Comissão de Ética.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho

Estadual de Saúde – CES/AP, com as seguintes finalidades:

I - Orientar a Ética dos conselheiros e conselheiras, Titulares e Suplentes;

II – Dar publicidade às regras éticas de conduta dos conselheiros e conselheiras, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;

III – Preservar a imagem e a reputação do CES/AP;

IV – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro e conselheira;

V – Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - Os conselheiros e as conselheiras, representantes dos Usuários, Profissionais da Área de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e do Poder Público, são Agentes Públicos; o exercício da função de Conselheiro e conselheira exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90, Resolução Nº 453/2012, 8.142/90, Lei nº 1.628/2012, Lei nº 0719/2002, Decreto nº 5.839/2006 e do seu Regimento Interno, deste Código de Ética e de outras normas legais;

Art. 4º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Art. 5º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CÓDIGO DE ÉTICA - CES/AP e de seus conselheiros e conselheiras o reconhecimento e a defesa:

I - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

II – Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

IV – Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, conseqüentemente, do combate a toda forma de preconceito;

V – Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;

Art. 6º - A função pública de Conselheiro e conselheira

deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais da população usuária, da Política do Sistema Único de Saúde-SUS e de Controle Social, com dignidade.

Art. 7º - O Conselheiro e Conselheira executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CÓDIGO DE ÉTICA - CES/AP, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 8º - O Conselheiro e deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 9º - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do CÓDIGO DE ÉTICA – CES/AP perante Estado.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DAS RESPONSABILIDADES

Art.10 – São deveres do Conselheiro e das conselheiras, com observância da ética:

I – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CES/AP;

II – Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do CES/AP e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Estado, como forma de fortalecimento do SUS;

III – Empenhar-se pelo desenvolvimento do CES/AP, dos segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;

IV – Exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores, segundo as diretrizes do SUS e interesses das instituições e sociedade, sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência;

V – Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro e conselheira, no que se refere a questões que assim o exigir;

VI – Conservar independência nas representações que lhe forem confiadas;

VII – Emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro das informações que tem e da confiabilidade dos dados que obteve;

VIII – Comunicar ao CES/AP, sempre com antecedência

e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;

IX – Manter em relação a outros conselheiros e das conselheiras, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;

X – Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no CÓDIGO DE ÉTICA – CES/AP, zelando pela imagem do Conselho;

XI – Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;

XII – Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do Conselho devem constituir a forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores, e ainda, com a sociedade em geral;

XIII – Os membros do Conselho deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;

XIV – Como imperativo de conduta, deve o membro do Conselho defender o estado democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais objetivados pelo CES/AP.

XV – Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90, Lei nº 0719/2002 e a Lei nº 1.628/2012), a ser prestado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os conselheiros e as conselheiras representam;

XVI – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;

XVII – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do CES/AP, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.

XVIII - Manter o diálogo permanente com os conselheiros e as conselheiras das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

XIX – Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XX - Participar das atividades do CES/AP, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as

atribuições que lhe forem designadas;

XXI – Representar o CES/AP em eventos para os quais forem designados;

XXII – Agir com respeito e dignidade na vida privada e no CES/AP, observadas as normas de Ética Social e da Gestão Pública;

XXIII – Representar ação contra qualquer ato de conselheiros e as conselheiras, de Servidores ou Colaboradores que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;

XXIV – Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a estrutura de Poder Privado, Institucional e Estatal;

XXV – Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, Programas e Projetos da Política de Saúde;

XXVI – Zelar pelo Patrimônio Público em uso pelo CES/AP, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.

XXVII – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CES/AP;

XXVIII – Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do Processo Administrativo;

XXIX – Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS E AS CONSELHEIRAS

Art.11 - É vedado ao Conselheiro e as conselheiras, com observância da ética:

I – Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II – Utilizar pessoal ou recursos materiais da área de saúde em atividades particulares;

III – Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;

IV – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros e conselheiras ou de Cidadãos;

V – Manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso.

VI – Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este CÓDIGO DE ÉTICA – CES/AP;

VII – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício

regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;

VIII – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros conselheiros e conselheiras;

IX - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

X - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XI - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao Patrimônio Público;

XII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XIII– Falsar deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XIV – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XV – Retardar qualquer decisão de competência do CES/AP por se retirar do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno e/ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário, decaindo o quórum.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 12 - A Comissão de Ética e de Conduta se reunirá com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

I – Em seus impedimentos ou faltas, o (a) Coordenador (a) da Comissão será substituído (a) por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;

II – Haverá uma Reunião Ordinária mensal, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Ética, ou por 4 (quatro) de seus membros;

III – Perderá o mandato na Comissão de Ética o conselheiro e conselheira que, sem justificativa, faltar a 3 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, devendo o Plenário do CES/AP eleger seu substituto;

IV – Os conselheiros e as conselheiras do CES/AP, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 13 - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

I – No caso deste artigo, o Plenário do CES/AP indicará novo Conselheiro;

II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Art. 14 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CES/AP;

Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CES/AP.

Art. 15 - A Comissão de Ética do CES/AP não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art.16 - Cabe à Comissão de Ética do CES/AP:

I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;

II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

IV – Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;

V – Orientar e aconselhar o conselheiro sobre suas condutas éticas.

Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CES/AP.

Art.17- Ao (a) Coordenador (a) da Comissão de Ética do CES/AP compete:

I – Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão de Ética;

II – Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;

III – Exercer o direito do voto de qualidade;

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética ou plenário do CES/AP.

CAPÍTULO VIII DA ANTIÉTICA

Art.18 - São comportamentos antiéticos:

I – Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos e fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do CES/AP;

II – Assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do CES/AP e/ou dos conselheiros e das conselheiras;

III – Exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada e julgado;

IV – Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao CES/AP;

V – Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;

VI – Violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do CES/AP;

VII – Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do CES/AP, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

Art.19 - Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:

I – Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o CES/AP e/ou SUS;

III – Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o CES/AP e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;

IV – Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Pleno do CES/AP;

V – Acatar e respeitar as deliberações do CES/AP;

VI – Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do CES/AP, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho;

VII – Auxiliar a fiscalização do CES/AP e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste CÓDIGO DE ÉTICA, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;

Art. 20- O Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.

CAPÍTULO X DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

Art.21 - O Conselheiro deve ter para com os seus pares a consideração, o apreço, o respeito mútuo e a solidariedade que fortaleçam a harmonia e o bom conceito do CES/AP;

Art. 22 - O recomendado no artigo anterior não induz e não implica em convivência com o erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e às Leis vigentes praticadas pelo CES/AP e/ou SUS;

CAPÍTULO XI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 23 - A violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência Escrita;

II – Censura escrita;

III – Suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Pleno;

IV – Cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo, impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da saúde.

SEÇÃO I DA CENSURA ESCRITA

Art. 24 - A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:

I – Continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;

II – Praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;

III – Não exercer com zelo e dedicação suas atividades.

SEÇÃO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Art. 25 - A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:

I – reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas no Art.26 e seus incisos, deste Código;

II – Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

III – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do CES/AP ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;

IV – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário;

V – Praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes;

VI – Apresentar-se sob efeito de drogas lícitas e ilícitas nas atividades e/ou reuniões do CES/AP.

SEÇÃO III DA PERDA DO MANDATO

Art. 26 - Perderá o mandato o membro que:

I – Reincidir em falta punível com suspensão;

II – Cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro do CES/AP;

III – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IV – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício de membro do CES/AP, vantagens indevidas;

V – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;

VI – Praticar agressão física ou moral a membro do CES/AP, Colaborador ou Visitante;

§ 1º - Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada;

§ 2º - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e maioria absoluta, e será declarada pelo Pleno do CES/AP;

§ 3º - Qualquer membro do CES/AP poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CES/AP, solicitando a averiguação de falta ética;

Art. 27 - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no CES/AP, ao qual caberá recurso de apelação.

CAPÍTULO XII DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO

Art. 28 - Incumbe à Comissão de Ética do CES/AP processar e dar parecer, em primeiro grau, quaisquer atos desabonadores da conduta ética do Conselheiro, suplentes e gestores;

Art. 29 - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Serão especificadas, de imediato, as provas com que se pretende demonstrar a veracidade do alegado e arrolado, se for o caso, testemunhas, no máximo de três.

Art. 30- A instauração do processo precederá audiência do acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia;

§ 1º - Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do CES/AP, cujo parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Pleno para deliberação, e se acatado pelo pleno do CES/AP não poderá ser reaberto;

§ 2º - Na hipótese de improcedência da defesa prévia, por parecer fundamentado da Comissão de Ética do CES/AP, será instaurado o processo, intimando-se o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretende produzir;

§ 3º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, por motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética, do CES/AP;

Art. 31 - Produzidas as provas deferidas, a Comissão de Ética do CES/AP dará às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, após o que apresentará parecer, devidamente fundamentado;

Parágrafo Único - Intimadas as partes, para alegações finais, fluirá o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese abaixo, recurso ao CES/AP;

Art. 32 - As decisões com dois terços ou mais dos votos

no Pleno do CES/AP serão irrecorríveis; ressalvado o direito de recurso a instância superior;

CAPÍTULO XIII DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 33 - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.

Art. 34 - São circunstâncias que podem atenuar a pena:

I – não ter sido antes condenado por infração de Ética;

II – ter reparado ou minorado o dano;

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de conselheiro e conselheira será remetida a Reunião Plenária do CES/AP, para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos, e fazê-la incorporar a este Código.

Art. 36 - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do CES/AP, que deverá ser aprovada por 50+1 (cinquenta mais um) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado seus artigos em partes e/ou no todo.

Art. 37 – As normas deste Código se aplicarão a todos os atos administrativos e jurídicos no desempenho da função ou ato que for contra a Legislação vigente.

Art. 38 - A revisão, a atualização e eventuais alterações do presente Código de Ética, sempre que se fizer necessário, dependerão de deliberação do Pleno do CES/AP, que deverá ser aprovada por 50%+1 (cinquenta por cento mais um) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 39 - Este Código entra em vigor na data de sua publicação. D.O.E de 2020.

HASH: 2020-0212-0002-6582

RESOLUÇÃO Nº 62/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 11 da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 42, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando as deliberações estabelecidas na XXVI REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 15/01/2020 no Plenário deste Conselho, sobretudo para assegurar o funcionamento das Comissões Intersetoriais, nos termos do art. 34 e incisos do Regimento Interno do CES/AP;

RESOLVE:

I – Tornar público que após deliberação Plenária, à unanimidade, APROVOU a seguinte composição das Comissões Intersetoriais do CES/AP, para o triênio 2020/2022:

Reginaldo Silva de Souza – SINDESAÚDE (Coordenador) e **Kliger Fabiano Costa Campos** (Vice Coordenador) – SINDESAÚDE – Comissão Intersetorial HIV/AIDS Hepatite Virais e TB(CIHAHV/TB);

Andressa da Silva de Jesus – CRP/AP (Coordenadora) e **Lucijane Amaral Dias** – SINRADAP (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM);

Danielson Nascimento Padilha – INCEMA (Coordenador) e **Raimunda Coutinho de Souza** – FOPEMAP (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra (CISPN);

Maria do Socorro Madureira Campos – ACANH (Coordenadora) e **Maria Francidalva Coelho da Silva** – AAPTFD (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Legislação e Ética para o Controle Social do SUS (CILE);

Idelfonso Silva – CONAM (Coordenador) e **Dayane Silva Machado** – SINTRAF (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF);

Clara Maria Silva dos Passos – SINDSEP/AP (Coordenadora) e **Roberto Clay Barbosa Nunes** – Rede FORTE (Vice Coordenador) – Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS (CIEPCSS);

Júlio César Souza da Silva – CRF/AP (Coordenador) e **José Adolfo Homobono Machado** – CRF/AP (Vice Coordenador) – Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica (CIAF);

Marta Lúcia Pestana Barbosa – Rede FORTE (Coordenadora) e **Marluce de Oliveira Castro** – CRESS (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem (CIASAJ);

Paulo Gilberto Araújo de Mello – AMAPÁ/GERA (Coordenador) e **Roberto Clay Barbosa Nunes** – Rede FORTE (Vice Coordenador) – Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente (CISAMA);

Jamayra Moniza Santos de Azevedo – CERPIS (Coordenadora), **Assunção Gomes da Graça** – ECO VIDA (Vice Coordenadora) e **Marcos dos Anjos Maciel**

– AMAPÁ/GERA (Membro) – Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CISIPD);

Roberto Clay Barbosa Nunes – Rede FORTE (Coordenador) e **Elizabete Lopes Pereira** – DSEI (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de saúde Indígena (CISI);

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros – ECO VIDA (Coordenadora) e **Paulo Gilberto Araújo de Melo** – AMAPÁ/GERA (Vice Coordenador) – Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde (CIVS);

Osenia Maria Sales Sfair – FOPEMAP (Coordenadora) e **Cleice Kele Moreira de Oliveira** – CERPIS (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU);

Vânia Mara Tavares Borralho – FNN (Coordenadora) e **Alexandra Roberta Brito da Silva Barbosa** – ECO VIDA (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição (CIAN);

Wanderley Gomes da Silva – CONAM (Coordenador) e **Simone Alves de Jesus** – GHATA (Vice Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

II – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 23 de janeiro de 2020.

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274/2020 - DOE 7.089/2020

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2020-0212-0002-6587

RESOLUÇÃO Nº 63/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 11 da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 42, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando as deliberações estabelecidas na XXXVI REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 29/01/2020 no Plenário deste Conselho, em atenção ao disposto no art. 8º, § 2º, incisos I a VI c/c § 3º do mesmo artigo, todos da Lei Estadual n.º 1.628/2012;

RESOLVE:

I – Tornar público que após deliberação Plenária, à unanimidade, APROVOU a indicação dos seguintes servidores para compor o Corpo Técnico do CES/AP, para

o triênio 2020/2022:

Aline Graziela Bueno Souza de Andrade – Secretária Executiva;

Cleuton Dantas Paixão – Assistente Administrativo;

Elson Auzier – Assessor Jurídico;

Louis Pablo Capiotti Melo – Analista Administrativo – Contador;

Maria José Monteiro Benathar – Assessor Técnico;

Jorge Moraes Penha – Assistente Técnico Administrativo;

II – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 29 de janeiro de 2020.

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274/2020 - DOE 7.089/2020

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2020-0212-0002-6588

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 011/2020 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Marilene dos Santos Nascimento, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de acompanhamento da indicação de Beneficiários das Emendas parlamentares 2020, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2020-0212-0002-6439

Secretaria de Educação

PARECER Nº 56

Interessado: Colégio Dinâmico
CNPJ: 06.933.988/0001-28
Nome /Razão: Colégio Dinâmico LTDA.

UF: AP

Endereço: Rua Ypiranga nº. 1009, Bairro Agreste Município: Laranjal do Jari/AP.		
Telefone (096) 991054973		email: contato@cedinamico.com.br
Assunto: Solicitação de Credenciamento da Instituição		
Relatora: Karina dos Santos Assessora Técnica: Janeide de Lima F. Góes		
Processo nº. 130/2018-CEE/AP		
Parecer nº. 056/2019-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 18/12/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

II – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 14/2018, a direção do Centro de Ensino Dinâmico encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos para compor o processo de Credenciamento da instituição. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº. 130/2018- CEE/AP. Ressalto que a escola mudou de denominação através da Resolução nº. 055/2019-CEE/AP, quando o processo em epígrafe já estava tramitando neste CEE/AP, passando a se chamar: Colégio Dinâmico e este processo é referente à mesma instituição, não ocorrendo nenhuma mudança na sua estrutura física, organizacional ou endereço; somente na mudança de denominação.

Este foi analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

Ofício de solicitação de Credenciamento da Instituição dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação, a fls. 01;

Contrato Social de constituição da Sociedade Empresarial Limitada, nas fls.02 a 11;

PROCESSO Nº 130/2018-CEE/AP.....PARECER Nº056/2019-CEE/AP.....03

Portaria nº 01/2004-CED, “Implanta a Educação Infantil e Ensino Fundamental e constitui uma elaboração do plano de Implantação das referidas etapas supracitadas, a fls.12;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a fls.13;

Certidão de Registro de Imóveis, a fls.14;

Certidão positiva com efeitos de negativos de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, a fls. 17;

Certidão Negativa de débito da Receita Estadual, a fls.18;

Certidão negativa de débitos do Município, a fls.20;

Autorização Ambiental do Departamento de Licenciamento ambiental, a fls.21;

Alvará Sanitário do Departamento de Vigilância sanitária, a fls.22;

Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a fls. 23;

Planta baixa do prédio em que funciona a instituição, nas fls. 24/25;

Análise Técnica Preliminar, nas fls.28/31;

Alvará de funcionamento, a fls.36;
Certidão da assessoria Técnica da CEB.

II – ANÁLISE

Esta análise se fundamenta na verificação documental deste Processo, na verificação “in loco”, e na Legislação Educacional Vigente, em especial na Resolução nº 077/2014/CEE/AP.

2. 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

O Colégio Dinâmico está localizado na Avenida Ipiranga, nº. 1009 Bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP. É uma Instituição de Ensino Privada, mantida pela firma inscrita no CNPJ: 06.933.988/0001-28, cujo nome empresarial é Colégio Dinâmico LTDA.

Foi criada pela Portaria nº. 01/2018-CEED/AP, com a denominação Centro de Ensino Dinâmico, para ofertar Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos Finais, sendo que esta Portaria passou a vigorar na data da publicação e em caráter retroativo a 03 de fevereiro de 2003.

PROCESSO Nº 130/2018-CEE/AP.....PARECER
Nº056/2019-CEE/AP.....03

2. 2 – DO FUNCIONAMENTO

A Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série foi concedida pelo Parecer nº. 030/2007-CEE/AP. Atualmente o Colégio Dinâmico funciona em dois turnos: manhã e tarde, ofertando a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e finais, atendendo um total de 333 alunos.

2.3 - ESTRUTUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES.

A Escola funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, com um pavimento, com as seguintes dependências: 12 salas de aula; 01 sala para a Coordenação Pedagógica; 01 depósito; 04 banheiros/sanitários sendo: 02 masculinos e 02 femininos; 01 sala para direção (administrativa e pedagógica); 01 secretaria; 01 sala de professores, 01 lanchonete, 01 área de recreação (playground).

Todos os ambientes são limpos, bem iluminados e climatizados, além de possuírem equipamentos e mobiliários, adequados e necessários ao seu funcionamento. Porém o espaço não possui nenhuma acessibilidade.

2.4 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria funciona em espaço próprio e é informatizada, além das informações salvas em pastas no computador, possui arquivo físico, organizado por ano, série e ordem

alfabética, garantido o acesso rápido e seguro às informações referentes à vida escolar dos alunos. Os registros também são feitos em fichas individuais, diários e livros/ata de resultados finais.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatora, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 77/2014 – CEE/AP, na apreciação dos autos processuais e na análise da Assessoria Técnica, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Credenciamento à Instituição de Ensino, com recomendações para que faça as devidas adequações no prédio contemplando a acessibilidade.

O Ato de credenciamento é de caráter único e permanente.

Macapá-AP. 12 de dezembro de 2019.

Karina dos santos
Relatora

PROCESSO Nº 130/2018-CEE/AP.....PARECER
Nº056/2019-CEE/AP.....03

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-0212-0002-6458

PARECER Nº 057/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Estadual São João		
Endereço: AV. Maria Colares, nº 1906, Bairro nova Brasília- Município de Santana- AP.		
Contato: (96) 32831015 /9912-67-2197 INEP: Nº16008790		
Assunto: Solicita o Reconhecimento do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano), e a validação de Estudos ofertados.		
Relatora: Conselheira: Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Gracilene Camarão Moura		
Processo nº 073/2019- CEE/AP		
Parecer nº 057/2019-CEB-CEE/AP	CEB/CEE/AP	Aprovado em 12/12/2019

II - HISTÓRICO

A Diretora da Escola Estadual São João, por meio do Ofício nº 3202/2019-SAPE/SEED, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Validação de Estudos Realizados. Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação deu origem ao Processo de nº 073/2019-CEE/AP, que é composto das seguintes peças:

Ofício nº 3202/2019-SAPE/SEED- encaminhado à Presidência do Conselho solicitando o Ato de Reconhecimento, (a fls. 01);
Memorando nº 06/2019-NIOE, (a fls. 02);
Análise Técnica nº 117/2019-NIOE, (a fls. 03);
Ofício nº 027/2019-EESJ- encaminhando a documentação solicitada pelo NIOE (a fls.04);
Decreto nº 0680 de 19/02/2000-Criação da Escola estadual São João, (a fls.05);
Portaria nº 111/2007-SEED- Autorização do funcionamento dos Cursos e Modalidades de Ensino, ministrados pela escola no período de 31/5/1999 a dezembro de 2000 (a fls. 06);
Portaria nº 254/2010-SEED-Implantação do Ensino

Fundamental de Nove anos, nas escolas do Sistema de ensino (a fls. 07);
Parecer Técnico nº022/2019-UOEP/NATEPE/CODNOPE/SEED (nas fls.8 e 9);
Projeto Político-Pedagógico (nas fls.10 a 45);
Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos -1º ao 5º ano (a fls. 46);
Regimento Escolar Padrão SEED (nas fls. 49 a 79);
Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino (nas fls.80 a 94);

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....02

Cópias do Comprovante do Censo Escolar referente aos anos de 2016, 2017 e 2018 (nas fls. 95 a 97);
Quadro Demonstrativo do corpo Administrativo/Técnico e Docente, (nas fls.98 a100);
Portarias 171/03 e 172/2019-CGP/SEAD (nas fls.101 e 102);
Comprovantes de habilitação, Cartas de Apresentação e Atestados (fls.103 a181-V);
Relatório de Verificação Escolar realizado pelos Técnicos do NIOE (nas fls.182 a 184);
Memorando nº 06/2019-UREE encaminhado aos setores da SEED (nas fls. 85 a 87);
Lista de verificação realizada pelo Setor de Triagem e Revisão de Textos (a fls.188);
Despachos Internos CEE/AP (nas fls.189 a 190);
Análise Técnica Preliminar do CEE/AP (nas fls.191 a 193);
Ofício nº 393/CEE/AP, encaminhamento da Análise Preliminar para escola (a fls.194);
Ofício nº 072/2019-EESJ (nas fls.195 e 196);
Ofício nº 046/2019-EESJ (a fls.197);
Relatório de Prestações de Contas referentes aos anos de 2015 a 2018 (a fls. 198);
Relatório de Aprendizagem do 1º Bimestre (nas fls.199 a 200);
Plano de atendimento do 2º e 3º ano 1º Bimestre (nas fls.201 e 202);
Cópias de diplomas e Acervo Bibliográfico (nas fls.203 a 210);
Despachos internos CEE/AP (a fls.211);
Carta de Apresentação Para visita de verificação “in loco” (a fls. 212);
Formulário de Verificação “in loco” (nas fls. 213 a 215);
Análise Técnica Final (nas fls. 216 a 220);
Despacho a Conselheira para Emissão de Parecer Final (a fls. 221);

III - ANÁLISE

A Escola Estadual São João encaminhou a este Conselho de educação a documentação para compor o processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano. A escola atende os requisitos legais para o ato pleiteado, estando em conformidade com a Lei nº 9.394/96, as Resoluções: 07/2010/CNE/CEB, 56/2011-CEE e 077/2014-CEE/AP, e com a Análise Técnica Preliminar (nas fls.191 a 193), o Relatório de Verificação “in loco” realizado por esta relatora e a Análise Final da Assessora Técnica do CEE/AP (nas fls. 216 a 220).

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual São João com sede na Av. Maria Colares, nº 1906, Bairro Nova Brasília, Município de Santana-Amapá, tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação (SEED), e foi criada por meio do Decreto nº 0680 de 18 Fevereiro de 2000 e autorizada pela Portaria de nº 275/2006-SEED.

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....03

2.2 - DO FUNCIONAMENTO

A escola funciona nos turnos: matutino e vespertino ministrando o Ensino Fundamental de Nove Anos, atendendo nos anos iniciais 505 alunos com idade entre 6 a 11 anos distribuídos em 18 turmas de 1º ao 5º ano.

2.3 - Estrutura Física, Equipamentos e Materiais Didáticos

A Escola Estadual São João funciona em prédio alugado desde o ano de 1998, anexo à Igreja São João Apóstolo, pertencente à Diocese de Macapá; o prédio é construído em alvenaria, composto de uma estrutura regular com salas suficientes para atender o quantitativo de alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde e os materiais didáticos existentes nas salas de leitura são compatíveis com a modalidade ofertada pela escola.

A Escola possui as seguintes dependências:

09 salas de aula;
01 sala de coordenação pedagógica;
01 sala de leitura;
01 laboratório de informática;
01 diretoria;
01 secretaria;
01 área de recreação, grande o suficiente para servir como quadra;
01 cozinha;
01 depósito;
01 refeitório;
03 conjuntos de banheiros e sanitários-2 para uso de alunos e 1 para os funcionários;
02 bebedouros;
01 laboratório de Informática;
01 sala de AEE;
01 sala de práticas restaurativas.

2.4 - Estrutura Pedagógica

a. Corpo Técnico/Administrativo e Docente

Compõe a Equipe Gestora:

Diretora: Maria do Socorro da Silva Baía-Decreto nº 0635/18;

Diretora Adjunta: Danusa Correa Barbosa – Decreto nº1400/17;

Secretária escolar: **Fabiane Uchôa Ferreira** --Decreto nº 8012/16.

A Escola possui um quadro de servidores composto por 50 profissionais, todos devidamente qualificados para desempenharem suas funções e atender o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, fundamentados nos preceitos contidos nos artigos 62 e 64 da Lei nº 9.394/96, assim distribuídos: Diretora (1), Diretora adjunta (1), Secretaria(4), Coordenação Pedagógica (4), Docentes em Sala de aula de 1º ao 5º ano (21), Laboratório de Informática (2), sala de Atendimento Educacional Especializado (3), sala de Leitura (4), Práticas Restaurativas (2) e Docentes afastados por motivo de estarem de Licença Premio, Licença Médica, Licença maternidade, (8), todos com documentos comprobatórios anexos ao processo.

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....04

b. Corpo discente

O Corpo discente é constituído de 505 no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, assim distribuídos:

c. Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos		
1º ano			02	50			02	50
2º ano			04	110			04	110
3º ano	01	29	03	86			04	86
4º ano	04	114					04	114
5º ano	04	116					04	116
TOTAL	09	259	09	246			18	505

d. Regimento Escolar

A Escola Estadual São João faz uso do Regimento Escolar Padrão da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a melhoria da qualidade da Educação nas Escolas Públicas Estaduais, definindo a organização administrativa, pedagógica e o regime disciplinar das instituições de ensino públicas, garantindo principalmente aos alunos os direitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei 9.394/96 e nas Resoluções: 56/11 e 56/15-CEE/AP, aprovado e homologado pela Resolução nº046/2015-CEE/AP.

e. Sistemática de Avaliação

A Escola adota a Sistemática de Avaliação estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), a qual se baseia nas concepções: Qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora, Contínua e Redimensionadora, garantindo sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme preceituado na Resolução 56/15 - CEE/AP, aprovada e homologada pela resolução nº 046/15-CEE/AP.

f. Matriz curricular

A Escola utiliza a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano), implantada pela Secretaria de Estado da Educação, aprovada e homologada pela Resolução nº 056/2011-CEE/AP.

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....05

g. Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da escola estadual São João tem como proposta educacional o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem fundamentado na legislação vigente e nos princípios de igualdade de condições, oportunizando aos alunos, uma educação que os leve a se tornar pessoas capazes de reconhecer-se em seu contexto histórico.

A finalidade é a formação plena do cidadão em seus diversos aspectos, seja ele técnico ou político, voltado fundamentalmente para a condição humana. O “fazer educativo” fundamentou-se na tendência filosófica construtivista de Piaget, Vygotsky e Emília Ferreiro, juntamente com a filosofia libertária de Paulo Freire e José Libaneo.

A linha de trabalho adotada pela escola, diz respeito a uma educação que promova a formação eficaz para o exercício da cidadania, onde prevaleçam os princípios da democratização, que constitui instrumentos de valorização e reafirmação do homem no mundo, baseado em sua realidade.

2.5 – Organização e Funcionamento da Secretaria

A Secretaria Escolar é toda informatizada e utiliza o Sistema de Gestão escolar – SIGEDUC, realiza atendimento nos dois turnos atendendo a comunidade escolar.

Os arquivos ativo e passivo da escola estão organizados da seguinte forma:

Arquivo Ativo: Organizado por ano, turma, turno e ordem alfabética, condicionadas em caixa-arquivo e colocadas em estantes de aço.

O arquivo Passivo: Organizado no livro controle, por ordem alfabética e ano, organizado em pastas e classificadores

com elásticos guardados em estantes de madeira e arquivos com gavetas, madeira e aço.

A Escola utiliza os seguintes impressos: ficha de matrícula, requerimento, ficha individual, ressalva escolar, declaração de escolaridade, boletim de médias, relatório do aluno do AEE. No decorrer do ano as notas são lançadas no sistema, ficando a disposição dos Pais. Ao final do ano as cadernetas são impressas.

Possui Livro Ata de Resultados Finais, Diário de Classe, Livro de Ata de Reuniões com os professores, Livro Ata de reuniões com os Pais, Livro Ata de Exames Especiais, Cadastro de funcionários, pastas individuais dos alunos. A instituição exige a seguinte documentação no ato da matrícula, Certidão de nascimento, Cópia do Cartão do SUS, Cartão de Vacina, CPF, 2 Fotos 3/4, Ressalva e/ou Histórico Escolar e Cópia do Comprovante de Residência.

Constam nos arquivos da escola e apensados ao processo os Comprovaes do Censo escolar dos últimos três anos: 2016; 2017 e 2018.

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....06

IV - Voto da Relatora

Esta relatora, com fundamento na Lei nº9394/96, na Resolução nº077/2014-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 073/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação “ in loco” realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica e, considerando que a Escola Estadual São João dispõe de condições satisfatórias de funcionamento é de Parecer favorável a Concessão do Ato de reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Iniciais (1º ao 5º) ano, e a Validação de estudos realizados.

Recomenda-se ao responsável pela Gestão da Escola neste ato reconhecida a providenciar:

A Construção de banheiro com acessibilidade, tendo em vista, a segurança e a garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com os princípios da Lei nº 13.146/2015, (Título II, Capítulo I, Art.53) da Presidência da República

Providenciar um espaço físico para funcionar a Sala dos Professores

O Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e validação de estudos ofertados da referida instituição terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de educação a Renovação do Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art.15 da Resolução nº077/2014-CEE/AP.

Macapá, 12 de dezembro de 2019.

Rubenita Gonçalves Teles

Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 073/2019-CEE/AP.....PARECER Nº057/2019-CEE/AP.....07

V - DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Presidente da CEB/CEE-AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Karina dos santos

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Oberdan Amoras Alves Junior

Ivanéia de Souza Alves

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Slva e Sousa

Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antônio de Oliveira costa

Arlon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves

Ivone de Souza Conceição

Jonas Loureiro Dias

Josué Marques Baia

Karina dos Santos

Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Maria Madalena de Moura Mendonça

Oberdan Amoras Alves Júnior

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0212-0002-6462

PARECER Nº 59/2019

Interessado: E.E. Prof. ^a Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves	UF: AP
Endereço: Rua da Marinha s/n.º Vale Verde – Distrito de Fazendinha, Município de Macapá.	
Assunto: Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental EJA da (3ª à 4ª etapa), do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas), do Ensino Médio e validação de estudos realizados nos anos de 2012 a 2019.	
Relator: Francisco Pereira Lima Júnior	
Processo nº. 066/2019-CEE/AP	
Parecer nº.059/2019 - CEB/CEE/AP Câmara de Educação Básica Aprovado em: 17/12/2019	

I – HISTÓRICO

A Escola Estadual Prof.^a Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, por meio do ofício nº 071/2019 – EEJMRCG, de 26 de abril de 2019, a fls. 004, encaminhou ao NIOE/SEED/AP, documentos pertinentes à solicitação inicial de “Reconhecimento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Autorização de Funcionamento da 1ª à 4ª Etapa do Ensino Fundamental EJA; 1ª e 2ª etapas do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens Adultos; Ensino Médio e validação de estudos anteriores.”

que também está ratificado no Ofício nº 2693/2019–SAPE/SEED, de 16 de maio de 2019, a fls.001, o qual encaminhou ao CEE/AP documentações anexas para comporem o presente processo de regularização, cumprindo-se com as exigências necessárias para a instrução do mesmo.

Após os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 066/2019 – CEE/AP, constando 303 folhas devidamente numeradas e dispondo das seguintes peças:

Ofício 2693/2019–SAPE/SEED, a fls. 001;

Capa do Processo NIOE, a fls.002;

Análise Técnica nº124 /2018- NIOE/SEED, a fls. 003;

Ofício nº 071/2019-EEPJMRCG ao NIOE/SEED, a fls. 004;

Lei nº 1.693- GEA, de 04/07/2012, ato de criação da EEPJMRCG, a fls. 005;

Portaria nº 254/2010-SEED implanta e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos e cessa de forma gradativa o Ensino da 1ª à 8ª série, a fls. 006;

Plano de Implantação: do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; Ensino Fundamental da 1ª à 4ª etapa /EJA, Ensino Médio e 1º e 2º Etapas do Ensino Médio/EJA, nas fls. 007 a 013;

Acervo Bibliográfico, nas fls. 014 a 024;

Parecer Técnico nº 010/2019 – UOEP/NATEP/CODNOP/SEED, fl. 025;

Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 026 a 78;

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....02

Matrizes curriculares, nas fls. 079 a 082;

Regimento Escolar padrão/SEED, nas fls.083 a 116;

Sistemática de Avaliação padrão/SEED, nas fls. 117 a 131;

Censo Escolar: 2016, 2017 e 2018, nas fls. 132 a 135;

Quadro demonstrativo de servidores do corpo administrativo/técnico e docente, nas fls. 136 a 139;

Cópias dos comprovantes de habilitação: do corpo técnico, do administrativo e do docente, nas fls. 140 a 238;

Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6610, nomeando Diretora e Diretora adjunta da escola, nas fls. 239 a 241;

Ofício nº 175/2019 – NIOE/CODNOPE/SEED, análise e aprovação do Calendário Escolar 2019, a fls. 242;

Calendário Escolar 2019, nas fls. 243 a 247;

Modelos de impressos utilizados na escrituração escolar, nas fls. 248 a 261;

Relatório de Verificação realizado pelo NIOE/SEED, nas fls. 262 a 265;

Memo. nº 1/2019 encaminha da UREE/NIOE/SEED para NIOE/SEED, a fls. 266;

Encaminhamento do Memo. nº 1/2019 de NIOE/SEED para CODNOP/SEED, a fls. 267;

Encaminhamento do Memo. nº 1/2019 de CODNOP/SEED para SAPE/SEED, a fls. 268;

Lista de Verificação do setor de triagem do CEE/AP, a fls. 269;

Folha de despacho do setor de triagem, a fls. 270;

Certidão da Assessoria Técnica da CEB encaminhando uma Consulta à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas – CPLN, a fls. 271;

Solicitação de uma consulta à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas – CPLN, nas fls. 272 e 273;

Mem. nº 003/2019 – CPLN/CEE – AP, de 20/09/2019, em

resposta à consulta sobre Portaria nº 254/2010-SEED, a fls. 274;
Parecer nº 039/2019 – CPLN, de 03 de setembro de 2019, a fls. 275;
Certidão da Assessoria Técnica da CEB para Verificação “in loco”, a fls. 277;
Carta de Apresentação para a Verificação “in loco”, a fls. 279;
Plano de implantação das etapas e modalidades ofertadas na Escola, nas fls. 280 a 286;
Relatório de Verificação “in loco”, nas fls. 287 a 290;
Ofício nº 181-EEPJMRCG, de 05/12/2019, informando das mudanças ocorridas no quadro Administrativo da Escola e diploma da secretária, nas fls. 291 a 294;
Análise Técnica Final, nas fls. 296 a 303.

Inicialmente, a solicitação da Escola foi de “Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; Autorização da 1ª à 4ª etapa do Ensino Fundamental na modalidade EJA; Autorização do Ensino Médio; Autorização de Funcionamento do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas)”, porém, a Assessoria Técnica responsável pelo processo, com base na Resolução 077/14-CEE/AP e LDB nº 9.394/96, realizou uma análise técnica Preliminar na qual detectou nos autos a ausência do documento de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da (5ª à 8ª série, na ocasião), utilizando para tal a Portaria nº 254/2010-SEED, a qual “Implanta e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental de 9

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....03

anos de duração de forma gradativa e Cessa de forma gradativa o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série ministrado nas Escolas do Sistema de Ensino do Estado do Amapá. O que causou dúvidas foi o fato da referida Portaria ter sido publicada no ano de 2010 e a Escola ter sido criada e iniciado suas atividades letivas no ano de 2012 com o regime de 8 anos da (5ª à 8ª série), e não ter o seu Ato de Autorização de Funcionamento para este seguimento ofertado, utilizando-se da Portaria nº 254/2010-SEED para alcançar tal ato. Desta feita, com o objetivo de dirimir as dúvidas e prosseguir com o Processo sob orientação do Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB, esta assessoria técnica solicitou uma consulta à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas-CPLN acerca do alcance da referida Portaria, nas fls. 272 e 273.

Com a resposta da consulta realizada pela assessoria técnica da CEB, a fls. 275, e também baseado na deliberação da CPLN e no Parecer nº 039/2019- CPLN, de 03/09/2019, conclui-se que a Portaria não tem o alcance de Autorizar o Funcionamento do ensino ora ofertado pela Escola. Sendo assim, mediante o resultado da consulta, o pedido passa a ser o de “Autorização do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Fundamental EJA da (1ª à 4ª etapa); Autorização de Funcionamento do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas); Autorização de Funcionamento do Ensino Médio e validação de estudos realizados nos anos de 2012 a 2019”. Cabe destacar que

após a realização da Verificação “in loco”, a Escola sofreu mudanças

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....04

quanto ao quadro técnico e administrativo, como consta no Ofício nº 181-EEPJMRCG, de 05/12/2019, nas fls. 291 a 294.

Desta forma tendo a Escola cumprido com todas as exigências que este pleito requer considera-se que a mesma está favorável ao atendimento do seu pedido, submetendo o referido processo à apreciação da Câmara de Educação Básica deste egrégio Conselho de Educação do Estado do Amapá para análise.

II – ANÁLISE

Fundamenta-se a análise das peças que compõem o referido Processo, à luz da Legislação Educacional vigente e Resolução Nº 077/14 – CEE/AP, dando ênfase aos seguintes aspectos:

2.1- IDENTIFICAÇÃO

A Escola Estadual Profª. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED, está situada na Rua da Marinha, Bairro do Vale Verde, no distrito de Fazendinha, no Município de Macapá/AP.

2.2- DO FUNCIONAMENTO

A Escola funciona nos três turnos, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; Ensino Fundamental EJA da 1ª à 4ª Etapa; Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas) e Ensino Médio. Funciona com 13 salas de aula, com um quantitativo de 1.053 alunos no total, distribuídos em 33 turmas conforme Relatório de Verificação, nas fls. 287 a 290.

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....04

2.3-ESTRUTURAFÍSICA,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Escola possui prédio próprio construído em alvenaria com bastante espaço, possui 01 andar e pavimento na área de trás do prédio; no térreo, ficam localizadas as salas do setor administrativo, técnico, docente e pedagógico da Escola e outras, como: a secretaria, coordenação pedagógica, direção, sala do AEE, biblioteca, sala para a realização do trabalho de práticas restaurativas e sala para reuniões. No primeiro andar estão localizadas todas as salas de aula, 16 salas, oito do lado esquerdo e oito do lado direito; funcionando com 33 turmas nos três turnos; o pavimento atrás, possui um refeitório espaçoso e cozinha, uma quadra poliesportiva, um estacionamento interno e possui alguns jardins com plantas espalhadas em torno

da escola.

A Escola tem uma boa iluminação e ventilação; o espaço é arejado, limpo, roçado e arborizado; tem um aspecto bom e dispõe de materiais permanentes em bom estado de conservação; está ocorrendo no momento um problema com os computadores do LIED, que não estão funcionando. Possui materiais de consumo suficientes para atender às necessidades da Escola; possui rampas de acessibilidade, banheiro para cadeirante e/ou pessoas com mobilidade reduzida; tem um elevador, porém não funciona; tem um professor cadeirante, que quando vai ministrar suas aulas, a turma desce para assisti-las no andar térreo.

2.4- ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Prof^a. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves teve seu ato de Criação através da Lei nº 1.693/2012-GEA, a fls. 05. Iniciou suas atividades letivas no ano de 2012. Com base na Resolução nº 077/14-CEE/AP, procedeu-se a análise do presente processo.

2.5- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A presente Instituição apresenta uma estrutura organizacional definida nos segmentos institucionais de Direção, Coordenação Pedagógica, Secretaria e Corpo Docente.

a. Direção, Técnicos e Corpo Docente.

A equipe de profissionais da presente Instituição atende ao que se postula nos artigos 62 e 64 da Lei 9.394/96 e constitui-se, portanto, de profissionais habilitados que desempenham suas funções conforme suas cargas horárias. Possui um quantitativo de 78 profissionais, entre eles a equipe gestora, administrativa, técnico/pedagógica e docente.

b) Corpo Discente

A Escola em pauta atende uma demanda de 1.053 alunos distribuídos em 33 turmas nos três turnos, conforme consta no Relatório de Verificação, nas fls. 267 a 290.

2.6- ASPECTOS PEDAGÓGICOS

a. Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação

O Regimento Escolar adotado pela Escola Estadual Prof^a. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves é o mesmo implantado oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, dispendo sobre o funcionamento da Instituição, estruturado em 111 artigos, garantindo aos alunos direitos estabelecidos na Lei 9.394/96 e no ECA, considerando as normas e regulamentações emanadas deste Conselho.

A Sistemática de Avaliação adotada pela Escola Estadual Prof^a. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves

também é a mesma estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação.

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....05

A Escola assegura ainda aos alunos, dependendo das necessidades de cada situação, exames classificatórios, de reclassificação, aproveitamento de estudos concluídos com êxito, nos termos do que dispõe a Resolução nº 056/15-CEE/AP.

b. Matriz Curricular

A Escola adota as Matrizes Curriculares implantadas pela Secretaria de Estado da Educação. Tais matrizes foram devidamente homologadas pelo Conselho Estadual de Educação através da Resolução Nº 056/2011, o que de certa forma, neste contexto, dispensa a análise da mesma.

c. Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Prof^a. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves está aprovado pelo Parecer de nº 010/2019 – UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED, a fls. 025.

2.7- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria da Escola funciona em um espaço amplo e organizado; dispõe de um quantitativo de armários suficientes para o armazenamento de documentos tanto de alunos quanto de funcionários e outros; tem um quantitativo de funcionários suficientes para o atendimento ao aluno e ao público; está informatizada e climatizada.

A documentação, escrituração escolar, os livros e impressos escolares estão devidamente atualizados: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva, e outros.

Os arquivos: ativo e passivo estão organizados por ano e ordem alfabética; as documentações dos alunos estão armazenadas em pastas transparentes e em caixas/arquivo.

III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 066/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação e, considerando que a Escola Estadual Professora Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental EJA da (3ª à 4ª

etapa), do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas), do Ensino Médio, e validação de estudos realizados nos anos de 2012 a 2019.

O Ato de autorização tem validade de 03 anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação o reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do mesmo, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2019.
Francisco Pereira Lima Junior
Relator

PROCESSO Nº 066/2019-CEE/AP.....PARECER Nº059/2019-CEE/AP.....06

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.
Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Karina dos Santos
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.
Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-0212-0002-6448

PARECER Nº 060/2019

Interessado: Instituição de Ensino Ana Neri -IEAN		
Endereço: Rua do Estádio nº159, Bairro do Agreste, Município de Laranjal do Jari-AP		
CNPJ sob o nº05.533.399/0001-90 e Inscrição Municipal nº113.04.11.003.		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos iniciais) e Validação de Estudos realizados.		
Conselheira Relatora: Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Sandra Ramos de Almeida		
Processo de Nº 082/2018-CEB/CEE/AP		
Parecer de Nº 060/2019-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 18/12/2019

I - HISTÓRICO

A diretora da Instituição de Ensino Ana Neri, por meio do Ofício nº 010/18–IEAN encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos solicitando a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e a Validação de Estudos Realizados. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos deram origem ao Processo nº 082/2018 - CEE/AP.

O Processo nº 082/18-CEE/AP foi analisado à luz da legislação educacional vigente, da Resolução 077/2014 – CEE/AP, e dispõe das seguintes peças:

Ofício nº 10/2018-IEAN, de 06/09/2018- encaminhando os documentos e solicitando a renovação do ato à Presidência do CEE/AP, a fls. 01;
Resolução nº 065/2008-CEE/AP- de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental da Instituição, a fls.02;
Parecer nº 018/08-CEE/AP- de Renovação de Reconhecimento da Instituição, nas fls.03 a 09;
Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 10 a 47;
Matriz Curricular, nas fls. 48 e 49;
Regimento Interno Escolar, nas fls.50 a 87;
Sistemática de Avaliação, nas fls. 88 e 89;
Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 3 anos, nas fls. 90 a 93;
Quadro do corpo administrativo, técnico e docente, a fls. 94;
Cópia do Diploma do Diretor da instituição, a fls. 95;
Portaria nº 003/2017-IEAN de nomeação do Secretário Escolar, a fls.96;
Cópia do comprovante da habilitação legal de cada

profissional, de acordo com a função que exerce e cópia da carteira de Trabalho do corpo administrativo, técnico e docente, nas fls. 97 a 113;

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....02

Check list realizado pelo setor de Triagem do CEE/AP, a fls. 114;

Folha de despacho do Processo, a fls. 115;

Certidão para indicação de Conselheiro para verificação “in loco”, a fls. 116;

Folha de despacho do processo; a fls. 117;

Relatório de Verificação “in loco”, a fls. 118 a 122;

Anexos de documentos oriundos da verificação “in loco”, como: ofícios, cópias de resolução e parecer, Calendário Escolar, Acervo Bibliográfico, Boletim Escolar, Ficha Individual, Histórico, Ficha de Matrícula, Ressalva, Declaração, Relação com o nome dos discentes atualizada, relação dos professores que atuam no Ensino Fundamental I, nas fls. 123 a 158;

Análise Técnica Final de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nas fls. 159 a 163;

Folha de despacho final do Processo para emissão de Parecer Final, a fls. 164;

II – ANÁLISE

A Análise das peças que compõem o Processo nº 082/2018- CEE/AP foi realizada à luz da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções: CNE/CEB Nº 07/2010, CEE/AP Nº 077/2014 e 56/2015, e de acordo com o Relatório de Verificação “in loco”, elaborado por esta relatora (fls.118 a 121), e a Análise Final da Assessora Técnica do CEE/AP, (fls. 159 a 163).

2.1 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA

A Instituição de Ensino Ana Neri, com sede na Rua do Estádio nº 159, Bairro do Agreste, Município de Laranjal do Jari-AP pertence à rede Privada de Ensino, Criada pela Portaria de nº 01/98-IEAN, tem como mantenedora a Empresa A.M. FONSECA-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 05.533.399/0001-90 e inscrição Municipal nº 113.04.11.003. Destina-se a atender alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), teve seu Reconhecimento por meio da Resolução Nº 065/2008-CEE/AP e do Parecer Nº 018/2008-CEE/AP.

2.2 - DO FUNCIONAMENTO

O A Instituição de Ensino Ana Neri funciona nos turnos: matutino e vespertino, ministrando o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), atendendo um total de 95 (noventa e cinco) alunos.

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....03

2.2.1. ESTRUTURA FISICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO

A Instituição de Ensino Ana Neri funciona em prédio próprio, construído em madeira, com iluminação solar; as salas de aula são equipadas com boa ventilação artificial; as salas ambientes e os espaços de uso com atividades extracurricular, administrativas e de apoio estão equipadas dentro do padrão exigido pela legislação com fácil acessibilidade; suas dependências e instalações elétricas hidráulicas e sanitárias, encontram-se em excelente estado de conservação e funcionamento.

A Instituição possui acervo bibliográfico e webgráfico, e estão apensos ao processo com a listagem dos livros referentes aos componentes curriculares trabalhados, incluindo os didáticos e para-didáticos.

A Instituição de Ensino Ana Neri, possui as seguintes dependências:

11 Salas de Aula;

01 Sala de coordenação Pedagógica;

01 Quadra Poliesportiva;

01 Sala da Diretoria;

01 Sala da Secretaria Escola;

01 Sala Biblioteca / Sala de Leitura;

01 Sala LIED;

01 Depósito;

01 Refeitório;

08 Banheiros/Sanitários- sendo 4 feminino e 4 masculino;

01 Bebedouro Grande com 4 Torneiras;

01 Laboratório de Ciências;
 01 TV Escola (videoteca móvel);
 01 Área de Recreação (Playground) funciona como quadra.

2. 3 - ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

A Instituição de Ensino Ana Neri possui Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular e Sistemática de Avaliação, todos elaborados em conformidade com a legislação vigente.

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....04

a) Corpo Técnico/administrativo e docente

O Corpo Técnico/administrativo e docente é formado por 05 professores devidamente habilitados para atender aos anos iniciais do Ensino Fundamental, estando em acordo com a legislação educacional vigente; o quadro técnico/administrativo é constituído por 03 profissionais da educação; anexas ao Processo, cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com função de cada servidor e o contrato de trabalho.

b) Corpo Discente

Seu corpo discente é constituído de 95 alunos, assim distribuídos:

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos		
1º ano	01	13	01	11			02	24
2º ano	01	15					01	15
3º ano	01	13					01	13
4º ano	01	12	01	11			02	23
5º ano	01	20					01	20
TOTAL								95

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Instituição é constituído de 127 Artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didática, pedagógica, a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental, objetivando assim, propiciar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, com vistas à aquisição de conhecimentos e habilidades e à formação de atitudes e valores, promovendo também o crescimento e o amadurecimento do aluno, pressupondo o discernimento de suas capacidades bem como o seu desenvolvimento em todas as dimensões através da integração entre formação humana e formação religiosa, na sua concreta situação de vida.

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....05

d) Sistemática de Avaliação

A avaliação é parte integrante do Processo Ensino/Aprendizagem, acontece de forma global e contínua, considerando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, divididos em 4 (quatro) bimestres.

No Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano, não haverá retenção, no final do 3º ano, será emitido relatório constando se o educando está apto ao prosseguimento dos estudos no 4º ano. Caso contrário, o educando permanecerá no 3º ano do Ensino Fundamental.

A partir do 4º ano o aluno passará por um processo avaliativo somatório com média aritmética de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com nota mínima para aprovação de 05 (cinco) pontos e nota máxima 10 (dez) pontos, por bimestre.

Para aprovação anual o aluno deverá obter no mínimo 20 (vinte) pontos dos 40 (quarenta) exigidos

O aluno que obtiver o valor menor que 20 pontos ao final do ano letivo, estará apto a participar da Recuperação Final.

Ao longo do ano letivo será oferecida a recuperação paralela, com atividades diversificadas.

Após a recuperação final será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 50% do total de pontos atribuídos para cada componente curricular, que corresponde a 5,0 (cinco) pontos e frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada componente curricular. Neste caso, ainda se considera a participação e o desempenho do aluno em todas as atividades realizadas.

e) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com a Lei nº 9394/96, e com as Resoluções: CNE/CEB nº 07/2010 e CEE/AP nº 56/2015. Está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e os Temas Transversais.

A carga horária anual de 1º ao 5º ano é de 800h, distribuídas em 200 dias letivos com carga horária diária de 4h.

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....06

f) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino Ana Neri está elaborado de acordo com os preceitos da LDB – nº 9394/96 e com o disposto no Art.14, inciso II, da Resolução nº 77/14-CEE/AP, tem por finalidade alcançar metas estabelecidas em consenso entre escola e comunidade as quais visam acima de tudo a melhoria do processo de ensino no educandário.

A escola adquiriu papel importante e relevante na sociedade que é o de resgatar valores considerados perdidos. Assim, a sua função social é formar cidadãos através do processo de (ré) construção do conhecimento acumulado e produzido pela humanidade ao longo de seu processo histórico.

A linha filosófica apreciada e praticada na escola volta-se para uma prática educativa com intuito de formar cidadãos críticos, conscientes e participativos, preparados para exercer seu papel social que é ser protagonista de sua própria história.

Desta forma, a escola se fundamenta na linha progressista Crítico Social dos Conteúdos, tendo a educação como visão sócio-política decorrente das condições socioeconômicas existentes na comunidade escolar.

2.4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Secretaria da instituição conta com um Sistema Informatizado de Administração Escolar que detém todas as informações da Instituição e do aluno; possui arquivo ativo e passivo:

O arquivo Ativo está organizado por turma, turno, série, ano e ordem alfabética.

O arquivo passivo está organizado por ordem numérica do ano letivo e série, registrados em Livro Controle.

Os impressos escolares e livros/ata são digitalizados, impressos e encadernados para posterior arquivamento.

A Instituição utiliza os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ressalva, Certidão de Nascimento, Declaração e Relatórios; possui Livro/Ata de Resultados Finais, Diário de Classe, Livro/Ata de Reuniões, Livro de Registro de Certificados, Pastas Individuais dos Alunos, Cadastro

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....07

dos Funcionários. Documentos exigidos no ato da matrícula: Certidão de Nascimento, RG, CPF, 2 Fotos 3X4, Ressalva ou Histórico Escolar e Comprovante de Residência.

Constam nos arquivos da instituição e apensados ao Processo os Comprovantes do Censo dos últimos três anos: 2016, 2017 e 2018.

III – VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº 9.394/96, nas Resoluções nº 07/2010-CNE/CEB e 077/2014-CEE/AP, e nas demais Legislações Educacionais, na análise das peças que compõem o Processo nº 082/2018-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de educação, no Relatório de Verificação “in loco” (fls.118 a 121), realizada por esta relatora e, considerando que a Instituição de Ensino Ana Neri possui condições satisfatórias de funcionamento é de Parecer Favorável à Concessão do Ato de Renovação

de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º) ano, e Validação de estudos realizados.

Recomenda-se a gestora da instituição, no sentido de tornar os espaços acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, embora não se tenha alunos com essas limitações, matriculados na instituição, bem como a construção de banheiros adaptados/acessíveis.

O Ato de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º) ano, e Validação de estudos ofertados da referida instituição terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de Educação um novo Ato de Renovação no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP

Macapá, 18 de Dezembro de 2019.

Rubenita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 082/2018-CEE/AP.....PARECER Nº060/2019-CEE/AP.....08

IV - DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 de Dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE/AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Karina dos santos
Elizabethete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabethete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-0212-0002-6473

PARECER Nº 061/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Colégio Dinâmico CNPJ: 06.933.988/0001-28		
Nome/Razão Social: Colégio Dinâmico LTDA.		
Endereço: AV: Ypiranga, nº 1009 Bairro: Agreste		
Município: Laranjal do Jari/AP.		
Telefone: 96- 99118-2784		
Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais.		
Relatora: Karina dos Santos		
Assessora Técnica: Janeide de Lima F. Góes		
Processo nº: 131/2018-CEE/AP		
Parecer nº: 061/2019-CEE/AP	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Aprovado em: 18/12/2019

II - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 14/2018, a Direção do Centro de Ensino Dinâmico encaminhou a este Conselho Estadual de Educação CEE/AP, documentos para compor o processo de Solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da instituição. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 131/2018- CEE/AP. Ressalto que a escola mudou de denominação através da Resolução nº. 055/2019-CEE/AP, quando o processo em pauta já estava tramitando neste CEE/AP, passando para a denominação de Colégio Dinâmico, e o nome empresarial para Colégio Dinâmico LTDA. Portanto este processo trata da mesma instituição, não ocorrendo nenhuma mudança na sua estrutura física. Assim, passo a fazer referência no processo como todo, pela atual denominação. As peças que compõe o processo são;

Ofício nº. 15/2018/CED, de 28 de novembro de 2018, que solicita a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e Finais, a fls.01;

Plano de Implantação da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, nas fls. 02/07;
Sistemática de Avaliação, nas fls. 09/14;

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....02

Matrizes Curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, nas fls.15/16;
Regimento Escolar, nas fls.17/29;
Calendário Escolar 2019, a fls.30;
Relação das instalações e equipamentos disponíveis na escola, a fls.31;
Relação do Corpo Administrativo/técnico e docente, a fls.32;
Cópias dos documentos que comprovam a habilitação de cada profissional, necessária para a função que exercem, nas fls. 33/54;
Portaria nº. 02/2018- CED- Nomeação da Secretária Escolar, a fls.55;
Portaria nº. 03/2018- CED- Nomeação da Diretora Pedagógica, a fls.56;
Portaria nº. 04/2018- CED- Nomeação da Diretora Escolar, a fls.57;
Cópias de fichas individuais, Histórico Escolar e demais impressos utilizados pela instituição, nas Fls.58/73;
Acervo Bibliográfico e material didático, nas fls.74/83;
Lista de verificação do Setor de Triagem/CEE-AP. a fls.84;
Folha de despacho do setor de triagem para CEB/CEE- AP. a fls.85;
Análise Técnica Preliminar;
Certidão da assessoria Técnica da CEB;
Análise Técnica Final.

III – ANÁLISE

Esta análise se fundamenta na verificação documental deste Processo, na verificação “in loco”, na Legislação Educacional Vigente e em especial na Resolução nº 077/2014/CEE/AP.

2. 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

O Colégio Dinâmico está localizado na Avenida Ypiranga nº 1009, Bairro: Agreste, no município Laranjal do Jari/AP. É uma Instituição de Ensino Privada, inscrita no CNPJ.06.933.988/0001-28, nome empresarial Colégio Dinâmico LTDA. Foi criada pela Portaria nº.01/2018-CED, com a denominação Centro de Ensino Dinâmico para ofertar Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos Finais, sendo que esta Portaria passou a vigorar na data da publicação e em caráter retroativo a 03 de fevereiro de 2003.

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....03

2. 2 – DO FUNCIONAMENTO

Atualmente o Colégio Dinâmico funciona em dois turnos: manhã e tarde, ofertando a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e finais atendendo um total de 354 alunos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENSINO OFERTADO								
ETAPAS	ANO	TURMAS / ALUNOS						Total/Alunos
		1ºTURNO		2ºTURNO		3ºTURNO		
		Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	
Educação Infantil	1ºPeríodo	02	18	02	42			60
	2º Período.	01	10	01	21			31
Ensino Fundamental	1ºAno	01	07	01	16			23
	2ºAno	01	19	01	25			44
	3ºAno	01	20	01	22			42
	4ºAno	01	08	01	17			25
	5ºAno	01	19	01	17			36
	6ºAno	01	18	01	18			36
	7ºAno	01	14	01	17			31
	8ºAno			01	15			15
9ºAno			01	11			11	
TOTAL DE ALUNOS 354								

ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Quadro Administrativo/Técnico, Docente Equipe Gestora

Composta por: 01 (uma), Diretora, 01 (uma) secretária escolar e 01 auxiliar de secretaria.

Coordenação Pedagógica

Composta por: 01(uma) coordenadora pedagógica e uma e 01 (uma) assessora pedagógica.

Corpo Docente

Composto por: 03 professores atendendo a Educação Infantil e 14 professores atendendo o Ensino Fundamental.

Todos habilitados para atuarem de acordo com as funções que exercem.

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....04

Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Colégio Dinâmico visa estabelecer normas e procedimentos, administrativos e pedagógicos para consecução dos objetivos propostos e adequar-se à legislação vigente; é composto por VIII- Títulos, 66 Artigos, dispendo sobre o funcionamento da instituição, Com finalidades, objetivos, organização da instituição, regime de funcionamento, regime disciplinar, e disposições gerais e transitórias.

Sistemática de Avaliação

Na educação infantil, a avaliação deverá ser contínua com base no acompanhamento, observação e registros das atividades desenvolvidas. No final do semestre o desenvolvimento deverá ser expresso através de relatórios individuais, com registros dos bimestres de acordo com os seguintes conceitos: REGULAR, BOM, MUITO BOM, ÓTIMO, EXCELENTE.

A avaliação do 1º ao 2º ano dar-se-á através de produções escritas, orais, atividades específicas, individuais e coletivas. Serão utilizados dados de observação contínua do acompanhamento do aluno e resultados da aprendizagem das experiências curriculares que serão registrados em fichas e relatórios individuais, preenchidos bimestralmente conforme as áreas de conhecimento, evidenciando conhecimentos construídos e dificuldades apresentadas. Deverá ser comunicado aos responsáveis dos alunos, através de boletins informativos, sendo descritos com as seguintes legendas dos conceitos: A – Expectativa alcançada; B- Expectativa Parcialmente Alcançada; C- Expectativa em desenvolvimento; D- Expectativa não alcançada.

A Avaliação do aluno do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental será expressa em notas perfazendo um total de 10 (dez) pontos cumulativos, processual e somativa, utilizando para efeito de cálculo, as médias aritméticas, para extrair a média bimestral.

Consta de avaliações bimestrais a serem trabalhadas, perfazendo um total de 20 pontos assim distribuídos: AV 1 =10 e AV2 = 10 dividido por 2.

Ao final de cada semestre será calculada a média semestral.

A média anual será calculada:

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....05

O Aproveitamento mínimo exigido será 06 de média anual. Será aprovado o aluno que no final do ano letivo atingir o total igual ou superior a 06 (seis) pontos em cada componente curricular e apresentar frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

Matriz Curricular e Calendário Escolar

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do Colégio Dinâmico está organizada com os componentes curriculares obrigatórios e também com a parte diversificada. Os Componentes Curriculares estão dispostos em áreas do conhecimento, em conformidade com a Resolução nº. 56/11 CEE/AP.

Do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano:

- Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Redação e Inglês;
- I- Matemática: matemática;
- II- Ciências da Natureza: Ciências;
- V- Ciências Humanas: História, Geografia.

PARTE DIVERSIFICADA

- Filosofia

II- Empreendedorismo e Educação Financeira.

- 1º AO 5º ANO:

Módulo/ aula 50 min. Com Carga horária anual de 833h/a.

- 6º AO 9º ANO:

Módulo/ aula 50 min. 866h/a.

e) O Calendário Escolar está homologado pela Resolução nº. 038/2019-CEE/AP, cumpre com o que estabelece a Resolução nº. 46/2014-CEE/AP, Com 202 dias letivos/ anuais; 05 dias letivos semanais, 40 semanas letivas e 02 dias.

Número de módulos/aula diários: 1º ao 5º ano: 05 módulos e 6º ao 9º; 06 módulos em dois dias da semana.

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....06

2.3 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES.

A Escola funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, com um pavimento, com as seguintes dependências: 12 salas de aula; 01 sala para a Coordenação Pedagógica; 01 depósito; 04 banheiros/ sanitários para alunos (02 masculinos e 02 femininos); 01 sala para direção

(administrativa e pedagógica); 01 secretaria; 01 sala de professores; 02 banheiros/sanitários para professores: 01 masculino e 01 feminino; 01 lanchonete, 01 área de recreação (playground).

Todos os ambientes são limpos, bem iluminados e climatizados, as instalações elétricas, hidráulicas estão em boas condições de funcionamento, além de possuírem equipamentos e mobiliários, adequados e necessários ao seu funcionamento. Porém o espaço não possui nenhuma acessibilidade.

2.4 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria funciona em espaço próprio e é informatizada, além das informações salvas em pastas do computador, e também impressos guardados em caixas de arquivo físico.

O Arquivo Ativo está organizado por ano, série e ordem alfabética, garantindo o acesso rápido e seguro das informações referentes à vida escolar dos alunos. Os registros também são feitos em fichas individuais, diários eletrônicos que também são impressos nos finais dos semestres, e livros/ata de resultados finais.

O Arquivo Passivo está organizado por ordem alfabética e ano, guardados em armário de madeira.

IV- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora, com base na Lei

nº 9.394/96, na Resolução nº 77/2014 – CEE/AP, na apreciação dos autos processuais e na análise da Assessoria Técnica, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Autorização de funcionamento da educação Infantil e Ensino Fundamental à Instituição de Ensino Colégio Dinâmico, com recomendações para que faça as devidas adequações no prédio contemplando a acessibilidade.

O Ato de Autorização de funcionamento tem duração de 03 anos devendo a referida instituição solicitar o Ato de Reconhecimento no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, antes do término de vigência do presente ato, conforme estabelece a Res. nº.077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

Karina dos santos

Relatora

PROCESSO Nº 131/2018-CEE/AP.....PARECER Nº061/2019-CEE/AP.....07

V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves

Jonas Loureiro Dias

Karina dos Santos

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Oberdan Amoras Alves Júnior

Rubenita Gonçalves Teles

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antônio de Oliveira costa

Arllon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior
 Ivanéia de Souza Alves
 Ivone de Souza Conceição
 Jonas Loureiro Dias
 Josué Marques Baia
 Karina dos Santos
 Kátia Paulino dos Santos
 Laércio Mendonça Góes
 Maria do Socorro Paiva Rodrigues
 Maria Goreth da Silva Sousa
 Maria Madalena de Moura Mendonça
 Oberdan Amoras Alves Júnior
 Railton Aparecido Ramos de Brito
 Rubenita Gonçalves Teles
 Wildma Mota Morais
 HASH: 2020-0212-0002-6459

RESOLUÇÃO Nº 145/2019-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA 3ª E 4ª ETAPAS, DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE 1ª E 2ª ETAPAS DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS NOS ANOS DE 2012 A 2019 REALIZADOS, DA **ESCOLA ESTADUAL JACINTA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO GONÇALVES**, EM MACAPÁ-AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/19 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
 A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
 O Processo nº. 066/2019-CEE/AP;
 O Parecer nº. 059/2019-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental EJA da (3ª à 4ª etapa), o Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas), do Ensino Médio e validação de estudos realizados nos anos de 2012 a 2019 na Escola Estadual Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, em Macapá-AP.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização tem vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar o reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental EJA da (3ª à 4ª etapa), do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas), do Ensino Médio em

até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 23 de dezembro de 2019.
 MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
 Presidente do CEE/AP
 Decreto nº 2478/19
 HASH: 2020-0212-0002-6449

RESOLUÇÃO Nº 147/2019-CEE/AP

RECONHECE O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DA **ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO**, EM SANTANA/ AP E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº 2478/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de Maio de 2019, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
 - A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
 - O Processo nº 073/2019-CEE/AP;
 - O Parecer nº 057 /2019-CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer o Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art.2º - O Reconhecimento terá vigência de 07 (sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução no diário oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.
 MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
 Presidente do Conselho Estadual de Educação
 Decreto nº2478/2019
 HASH: 2020-0212-0002-6463

RESOLUÇÃO Nº 149/2019-CEE/AP

CRENCIA O **COLÉGIO DINÂMICO**, LOCALIZADO

NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP A OFERTAR ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/19 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº.130/2018 -CEE/AP;
- O Parecer nº. 056/2019-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Colégio Dinâmico a ofertar etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica.

Art. 2º - O presente Ato de Credenciamento tem caráter único e permanente, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 23 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0212-0002-6457

RESOLUÇÃO Nº 150/2019-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES DO COLÉGIO DINÂMICO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/19 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº. 131/2018 -CEE/AP;
- O Parecer nº. 061/ 2019-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e valida Estudos ofertados em anos anteriores do Colégio Dinâmico.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 03 anos devendo a instituição requerer o ato de Reconhecimento em até 120 dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 23 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0212-0002-6460

RESOLUÇÃO Nº 152/2019-CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ANA NERI E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº 2478/ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de Maio de 2019, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
- A Resolução nº077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 082/2018-CEE/AP;
- O Parecer nº 060/2019-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art.1º - Renovar o Reconhecimento do Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 1º ao 5º ano e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art.2º - A Renovação do Reconhecimento terá vigência de 07(sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução no diário oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar um novo Ato de Renovação, em até 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.
 MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
 Presidente do Conselho Estadual de Educação
 Decreto nº2478/2019
 HASH: 2020-0212-0002-6475

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 169/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando os Editais nº 114, 122, 127, 139, 155 e 164/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, bem como Resultados da Entrega de Formulário de Informações Confidenciais - FIC, inseridos nos Editais nº 136, 140, 156 e 165/2019,

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos nos termos do item III do Edital nº 168/2019 – RESULTADO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o parecer encaminhado através do Ofício nº 008/2020-NOI/DGPC.

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, em conformidade com o disposto no item 15.4 do **Edital nº 001/2017 ABERTURA** e Ofício nº 007/2020 – NOI/DGPC.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2020.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 169/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RECURSO
10	INSCRIÇÃO Nº 0003566k	INDEFERIDO
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO

37	INSCRIÇÃO Nº 0011734b	INDEFERIDO
44	INSCRIÇÃO Nº 0016032f	INDEFERIDO

EDITAL Nº 169/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
09	KLEYSON DA SILVA FERNANDES	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
09	ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS	RECOMENDADO
10	INSCRIÇÃO Nº 0003566k	NÃO RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	RECOMENDADO
09	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
10	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	RECOMENDADO
09	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
10	WILKER DE ANDRADE SILVA	RECOMENDADO
11	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA	RECOMENDADO
12	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
18	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR	RECOMENDADO
CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
25	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA	RECOMENDADO
26	JOARDSON AMARAL DO CARMO	RECOMENDADO
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
14	MARJORIE DA SILVA COSTA	RECOMENDADO
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	RECOMENDADO
17	BRENDA LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA	RECOMENDADO
19	WILER SILVA SANTOS	RECOMENDADO

21	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
40	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO	RECOMENDADO
42	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA	RECOMENDADO
45	HITALO RAY DE SOUSA SILVA	RECOMENDADO
47	EMERSON TAVARES DA SILVA	RECOMENDADO
48	TIAGO DA SILVA MACIEL	RECOMENDADO
50	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
53	JEDIELSON FERREIRA CORDOVIL	RECOMENDADO
56	LUANA ALVES CORREIA	RECOMENDADO
59	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA	RECOMENDADO
61	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	RECOMENDADO
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS	RECOMENDADO
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	RECOMENDADO
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
51	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
52	RODRIGO MAGALHAES FREIRE	RECOMENDADO
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO	RECOMENDADO
57	ROMULO DA SILVA PINHEIRO	RECOMENDADO
60	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA (M.S nº 0001626-35.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
62	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA	RECOMENDADO
64	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZÃO	RECOMENDADO
69	ADRIANO RUIZ LIMA	RECOMENDADO
70	CRISTYANE BORGES DE SOUSA	RECOMENDADO
71	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA	RECOMENDADO
72	NATHALIA CRISTINA SOTO BANHA	RECOMENDADO
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	RECOMENDADO
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
35	MARIANA RIBEIRO BARROS	RECOMENDADO
36	JOANISIO PITA DE OMENA NETO	RECOMENDADO
37	INSCRIÇÃO Nº 0011734b	NÃO RECOMENDADO
40	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	RECOMENDADO

42	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS	RECOMENDADO
43	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS	RECOMENDADO
44	INSCRIÇÃO Nº 0016032f	NÃO RECOMENDADO
45	RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA	RECOMENDADO
46	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO	RECOMENDADO
47	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (M.S: 0001593-45.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
48	LEONILDO DA SILVA PEREIRA	RECOMENDADO
50	BRUNO DOS SANTOS NAHUM	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
30	SAMUEL NAHON DA COSTA	RECOMENDADO
32	JEDIELSON SANTOS DA SILVA	RECOMENDADO
33	WELLIGTON BENJO DA CRUZ	RECOMENDADO
34	JOAO VITOR ALVES DE LIMA	RECOMENDADO
35	NASHYA VIANA RIBEIRO	RECOMENDADO
36	ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR	RECOMENDADO
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)	RECOMENDADO
39	THIAGO DINIZ MIRANDA	RECOMENDADO
40	RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA	RECOMENDADO
41	MAIARA DE BRITO CARDOSO	RECOMENDADO
42	DENYSE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	RECOMENDADO
43	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	RECOMENDADO
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
41	MARLENA SILVA GONCALVES	RECOMENDADO
42	ADRIELSON DO NASCIMENTO LOBATO	RECOMENDADO
43	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA	RECOMENDADO
44	WILLYS DE MATOS AMADOR	RECOMENDADO
48	ALEX SOUSA DE MORAIS	RECOMENDADO
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	RECOMENDADO
50	LUCIANE FONTAO DE LIMA	RECOMENDADO
52	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO	RECOMENDADO
53	EVERTON DIAS DA SILVA	RECOMENDADO
55	CAMECRAN JOSE DIAS DA SILVA	RECOMENDADO
56	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA	RECOMENDADO
64	SAMARA BARRETO DE MATTOS	RECOMENDADO
65	JULIANA BASTOS DE AGUIAR	RECOMENDADO
67	WADSON BARROS PEREIRA	RECOMENDADO
68	JEAN GURJAO DA COSTA	RECOMENDADO

69	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
71	MICHEL RIBEIRO CEZAR	RECOMENDADO
72	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	RECOMENDADO
73	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	RECOMENDADO
75	JONES GARCIA FIGUEIRA	RECOMENDADO
76	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	RECOMENDADO
77	JARDILINA LOURO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
78	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS	RECOMENDADO
79	RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES	RECOMENDADO
80	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO	RECOMENDADO
82	JORDANE DOS SANTOS SOUZA	RECOMENDADO
87	HERVALDO LAMEIRA VERISSIMO JUNIOR	RECOMENDADO

89	TAYZA BRITO LIMA	RECOMENDADO
90	FRANCOISE REIS DEARAUJO	RECOMENDADO
92	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA	RECOMENDADO
93	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
94	EDGAR TAVARES DIAS	RECOMENDADO
98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA	RECOMENDADO
101	JOSYNELLE MARIA MAGALHAES LIMA	RECOMENDADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0001174-59.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2020-0212-0002-6605

PORTARIA Nº 0125/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116144-0	SENIRA SOUSA LOPES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/06/2017
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0100092-6	VERA LUCIA DANTAS FERREIRA BENTES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/06/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0098083-8	CHRISTIAN DOS SANTOS PEREIRA	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0112263-0	ELLEN CAMILA DOS REIS PAIVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	14/08/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0119847-5	NUBIA CRISTINA NUNES FERNANDES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	13/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0212-0002-6611

PORTARIA Nº 0129/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0049285-37.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 4363/2019 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112126-0	MARILENE SILVA E SILVA	3ª/III	3ª/IV	25/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	25/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0212-0002-6612

PORTARIA Nº 0130/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020723-52.2018.8.03.0001, e contido no EDOC 5045/2019-PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057789-8	SELMA DA SILVA VIANA	2ª/V	2ª/VI	05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0212-0002-6604

PORTARIA Nº 0122/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0963632-3	PRISCILA ROCHA SILVA SALES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0212-0002-6610

PORTARIA Nº 0123/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FARMACEUTICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123358-0	OTAVIO EUTIQUIO VASCONCELOS P DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/08/2018
Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0963619-6	RENATA RIANE RIBEIRO RODRIGUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/09/2019
Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0070880-1	PATRICIA VALIATI DA ROCHA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/02/2015
Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0108900-5	JOEL BRITO COELHO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/12/2015
Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0112132-4	VINICIUS ARAUJO DE SOUZA REIS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	24/07/2016
Cargo: NUTRICIONISTA - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0112502-8	PRISCILA DIAS DOS SANTOS BARBOSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/06/2019
Cargo: PSICOLOGO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0963626-9	SUZANA MICCIONE TORRES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/09/2019
Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015					

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0123240-1	RUTINEIDE QUEIROZ PANTOJA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/08/2018
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0114264-0	DIANA SILVA DE AGUIAR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/12/2016
10	0113549-0	LETICIA SILVEIRA MENDES AYRES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	13/12/2016
11	0113515-5	MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/12/2016
12	0113563-5	MARILENE GONCALVES DE ARAUJO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	13/12/2016
13	0109967-1	MARLENE MIRANDA FERNANDES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2016
14	0113660-7	MIRANEIDE LOPES CORREA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	17/12/2016
15	0109494-7	MONICK RAVENNE FONSECA DO NASCIMENTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2016
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0063162-0	ANA LUCIA DE JESUS PRASERES SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0212-0002-6607

PORTARIA Nº 0124/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: BIOMEDICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0122725-4	NATALIA DE MORAIS CASTELO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/07/2018
Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0118249-8	CLAUDINEY MATOS DE ARAUJO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	11/02/2018
3	0118241-2	EDIMAR PIRES DE SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	23/01/2018
4	0118490-3	PAULO JOSE BORGES DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/03/2018
Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0113442-6	ANDERSON RENIER DA SILVA DIAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/12/2016
6	0110176-5	MARIA LUCILA SILVA DO AMARAL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/01/2016
7	0111853-6	ROSEMARY DA CONCEICAO LOPES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/01/2016
Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0124243-1	ARTHUR BRANDAO FERREIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/02/2019
9	0083510-2	MARIA ESTER DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	11/04/2019
Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0109065-8	DIOGO ALVES DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	07/01/2016
Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0118002-9	MANUELA DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2018
Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0109480-7	DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	04/01/2016
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0070982-4	CHRISTIANE FONSECA GONCALVES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/02/2015
14	0084037-8	KARINA FERREIRA RIBEIRO HOMOBONO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/02/2015
Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0110754-2	EDITH SILVIA MOURA DE MOURA SOUSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	05/02/2016
Cargo: NUTRICIONISTA - 2016					

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0962692-1	MAIRA LIMA BRANCO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/05/2019
Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0114573-8	JOSEAN SILVA DE JESUS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/12/2016
Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0123241-0	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/08/2018
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0112086-7	ALESSANDRA INAJOSA LOBATO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	24/07/2016
20	0113621-6	DAIANE GLAUCIA BAIA PINHEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/12/2016
21	0114361-1	JAQUELINE DAIANE ALMEIDA FIGUEIREDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/12/2016
22	0113373-0	LUCIANA DOS SANTOS INOCENTE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2017
23	0110158-7	MARIA DA CONCEICAO VIDAL BARBOSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2016
24	0113527-9	MARIA DE NAZARE CASTRO GAMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/12/2016
25	0113445-0	MARIA DO CARMO CASTRO VALENTE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	13/12/2016
26	0113418-3	MERCIA AMANDA LEITE DOS REIS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/12/2016
27	0114364-6	ROSICLEIA BRITO DE SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016
28	0109658-3	SOLANGE SACRAMENTO COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/01/2016
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0093375-9	EVANGELINA PEREIRA MACEDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	04/05/2019
30	0963452-5	LINDACI BENJAMIM DO ESPIRITO SANTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/07/2019
31	0962677-8	MARAIZA CARDOSO SANCHES PIRIS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	03/05/2019
Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0124242-3	SANDRA DO SOCORRO DE CARVALHO REIS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/02/2019
Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0118221-8	JHONATAN FERREIRA DA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2018
34	0118098-3	RAILAN COELHO SARGES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0212-0002-6606

PORTARIA Nº 0126/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

“Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114143-0	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	16/01/2017
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0963337-5	JOSE BENEDITO ROQUE VIANA	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	16/06/2019
Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0112472-2	HELMAR PERES BARBOSA	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	19/08/2016
Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0113962-2	IRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	16/01/2017
5	0116345-0	MARLEIDE COSTA DA SILVA E SILVA	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	27/06/2017
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

6	0088285-2	TAPENAIKY WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0093082-2	FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0099412-0	RAIMUNDA JOELMA BARBOSA GONCALVES	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0065253-9	LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	16/06/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0096886-2	BENEDITO EDILSON CAMPOS DE FREITAS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
11	0096697-5	KATIA SORAYA PELAES DE AVIS FERNANDES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0099323-9	LUIZ MARCELO DA SILVA NERY	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0112449-8	ANDREY REBELO BARROS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	15/08/2016
14	0111005-5	BERNARDINO MAIA DE SOUZA JUNIOR	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	08/04/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0114149-0	EWERTON LOBO DE QUEIROZ	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	15/01/2017
16	0114103-1	IZABELA DENILCE DE JESUS CARDOSO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	13/01/2017
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0118502-0	ALESSANDRA LUCIA NEVES TERRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
18	0122968-0	ANTONIO BARBOSA PEREIRA NETO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
19	0122995-8	DANIELLE DA SILVA DIAS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
20	0123924-4	RAFAELA FERNANDA RODRIGUES BASTOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	28/10/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0086888-4	ELCIMAR DE SOUSA BARROSS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	13/06/2019
22	0111962-1	HELEN SILVIA DA ROCHA FAGUNDES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	03/05/2019

23	0086621-0	LIANE PATRICIA RODRIGUES BRITO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	20/04/2019
24	0114651-3	MARCIA DE SOUZA GONCALVES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/05/2019
Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0088313-1	MOROPI WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
26	0088303-4	PATURI WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0096947-8	JALBER MACIEL DOS SANTOS	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0212-0002-6613

PORTARIA Nº 0127/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116235-7	ANTIDES VIEIRA DA SILVA JUNIOR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/06/2017
2	0116740-5	FRANCILEUDA ALVES MARTINS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/06/2017

3	0116304-3	JESSICA QUINTELA DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/06/2017
4	0116956-4	JOSE PAULO DO NASCIMENTO L JUNIOR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/07/2017
5	0116146-6	SIMONI DE LIMA FERREIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/06/2017
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL – 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0122311-9	JOSE CRISTIANO JEAN JACQUE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/05/2018
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL – 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0108778-9	DANIELLE MONTEIRO MONTEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/05/2019
Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0122314-3	DARCINEYDE ALVES DIAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/04/2018
Cargo: PEDAGOGO – 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0098256-3	VANDRENICE DO SOCORRO DA SILVA AMARAL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/02/2015
Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0112344-0	DANILLA PRIMAVERA DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/08/2016
11	0111501-4	ELIZABETE MACHADO CARMO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/05/2016
Cargo: PEDAGOGO – 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0116366-3	SABRINA RIBEIRO DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/06/2017
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0122323-2	ALZIRENE RIBEIRO MIRANDA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/05/2018
14	0122375-5	PAULA MONTEIRO DO NASCIMENTO JOMAR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/05/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0086380-7	MARCIA MARQUES DA SILVA	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0090821-5	AURILIVIA GOMES FURTADO GONCALVES	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0098092-7	ABDORAL BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
18	0099359-0	ALCIDALEA MACEDO DE SOUZA	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
19	0098194-0	GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015

20	0099427-8	SIMONE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0086696-2	PAULO JOSE DOS SANTOS DE MORAIS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0096818-8	REGINALDO RIBEIRO FURTADO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0113046-3	BRENDA GILIAN MARTINS AGUIAR	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	26/09/2016
24	0112368-8	DIANINY ALBUQUERQUE RODRIGUES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	16/08/2016
25	0112702-0	KELLY GUEDES SOARES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	07/08/2016
26	0113166-4	MELQUE FERREIRA DE SOUZA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	04/10/2016
27	0110554-0	MYURE IAMANI DE CASTRO CARDOSO OLIVEIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	09/04/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0113829-4	ALMIR SANTOS DOS SANTOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	13/01/2017
29	0117202-6	EDSON ROBERTO DA SILVA F LIMA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	26/06/2017
30	0117505-0	ELEZETE MONTEIRO DE SOUZA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	07/10/2017
31	0113991-6	HORTENCIA DA SILVA CORREA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	14/01/2017
32	0116546-1	LAIS MAIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	27/06/2017
33	0115256-4	RAIMUNDA PORFIRIA COSTA DA SILVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	08/04/2017
34	0116874-6	RAQUEL TRINDADE RAMOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	27/06/2017
35	0117530-0	TONY NELSON LEITE TOURINHO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	07/10/2017
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0118465-2	ADRIANO CORDEIRO FERREIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
37	0118432-6	ANA CLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
38	0124053-6	ANGELA VANESSA MONTEIRO SILVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	13/11/2018
39	0123015-8	JANETH SILVA FREITAS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
40	0122978-8	MARCOS MIELLY SANTOS PINHEIRO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
41	0123667-9	RITA DOS SANTOS SOUZA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018

42	0122356-9	THAIS MENDES SANTOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0085783-1	MICHELE AZEVEDO DE SOUZA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/05/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0095046-7	VICENTE DA SILVA SANTOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0112830-2	JORGE GUILHERME MATOS COSTA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	23/08/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0119767-3	MARINETE ANSELMO ALBUQUERQUE GUERRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	15/04/2018
47	0120361-4	MONIQUE DOS SANTOS JACQUES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	24/03/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0117288-3	ALINE THAIZE DE OLIVEIRA RAMOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	08/03/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS – 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0118952-2	MARCIA KELLY REIS DIAS GRIGORIO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	27/02/2018
Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0088340-9	MAKARATU WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
51	0088299-2	SEKI WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
52	0088279-8	VISENI WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0091755-9	MARINALVA DA CUNHA MELO	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0097199-5	LUCILEIA ROSA DOS SANTOS	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0088432-4	AIKYRY WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	10/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0212-0002-6608

PORTARIA Nº 0128/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116312-4	KATHLEM PAULA PINHEIRO DE MORAES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/06/2017
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0085438-7	TONI DE SOUZA RIBEIRO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/02/2015
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0042221-5	JOCELINO SANTOS DO CARMO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	04/10/2016
4	0112379-3	RAIDE BARRETO DA SILVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	14/08/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0113768-9	SHEILA CRISTINA PEREIRA DANTAS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	14/01/2017
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0118499-7	HEDIVELSON CARLOS QUEIROZ DE SOUZA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	24/02/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0087119-2	ANNIE KATIUSCIA CASTILO BENOIT	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	11/07/2019
8	0065918-5	RITA DE CASSIA PALMERIM BRAZAO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	09/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0212-0002-6609

PORTARIA Nº 100/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 382/09-2009/SEAD, de 01/09/2009, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidor (a) Josefa Leite do Nascimento, Cadastro nº 308366, lotado na SEJUSP:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 21/12/1999 a 28/12/2004.
II - LEIA-SE: Quinquênio: 28/03/1999 a 26/03/2004.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0212-0002-6438

PORTARIA Nº 101/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 396/08-2012/SEAD, de 07/08/2012, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidor (a) **Josefa Leite do Nascimento**, Cadastro nº 308366, lotado na SEJUSP:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 29/12/2004 a 27/12/2009.
II - LEIA-SE: Quinquênio: 27/03/2004 a 26/03/2009.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0212-0002-6444

PORTARIA Nº 102/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 545/08-2017/SEAD, de 28/08/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidor (a) **Josefa Leite do Nascimento**, Cadastro nº 308366, lotado na SEJUSP:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 29/03/2009 a 23/03/2014.
II - LEIA-SE: Quinquênio: 27/03/2009 a 26/03/2014.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0212-0002-6434

PORTARIA Nº 108/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Suspender a **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida pela Portaria nº 873/09-2019-CGP/SEAD, de 16/09/2019, a servidora **Jacira Maria Alcolumbre da silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de professora, Cadastro nº 0040755-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, referente ao período de 01/10 a 29/12/2019.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas / SEAD
HASH: 2020-0212-0002-6435

PORTARIA Nº 106/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) :	Marcelane Araújo Costa
CARGO :	Agente Penitenciário
MATRICULA :	0088988-1-01
QUINQUENIO :	27/06/2012 a 26/06/2017
PERÍODO(S) :	01 a 30/04, 01 a 30/05 e 01 a 30/06/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.0151/2020.

SERVIDOR(A) : **Francisco Farias de Almeida**

Júnior
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0106472-0-01
 QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04/2020, 01 a 30/08/2021
 e 01 a 30/07/2022
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1252/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0212-0002-6592

PORTARIA Nº 107/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEFAZ:

SERVIDOR(A) : **Debora Barreto Bika**
 CARGO : Fiscal da Receita Estadual
 MATRICULA : 0027226-4-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 01 a 30/07 e 01 a 30/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1110/2020.

SERVIDOR(A) : **Ana Paula Teixeira Miranda**
 CARGO : Fiscal da Receita Estadual
 MATRICULA : 0027260-4-01
 QUINQUENIO : 02/05/2010 a 01/05/2015
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 03/08 a 01/09 e 01 a 30/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1435/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0212-0002-6602

PORTARIA Nº 109/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Tania Suzi do Rozário Maia Sacramento**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0061617-6-01
 QUINQUENIO : 26/03/2007 a 25/03/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1075/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2020-0212-0002-6598

PORTARIA Nº 110/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SETRAP:

SERVIDOR(A) : **Tiago Pereira do Carmo Júnior**
 CARGO : Gestor de Infraestrutura - Viária
 MATRICULA : 0098532-5-01
 QUINQUENIO : 07/04/2010 a 06/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/03 a 29/05/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1580/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2020-0212-0002-6599

PORTARIA Nº 111/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SETE:

SERVIDOR(A) : **Evanilson José Pereira dos Santos**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0033522-3-01
 QUINQUENIO : 16/06/2014 a 15/06/2019
 PERÍODO(S) : 06/04 a 05/05, 01 a 30/09/2020 e 15/02 a 16/03/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.1229/2020.

SERVIDOR(A) : **Rita Andrea de Souza Queiroz** do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados
CARGO : Auxiliar Administrativo no(a) FCRIA:
MATRICULA : 0033453-7-01
QUINQUENIO : 25/06/2014 a 24/06/2019
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.1353/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2020-0212-0002-6600

PORTARIA Nº 112/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes

SERVIDOR(A) : **Aline Reis de Souza Pereira**
CARGO : Educador Social
MATRICULA : 0090291-8-01
QUINQUENIO : 28/04/2012 a 27/04/2017
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.1301/2020.

SERVIDOR(A) : **Silvia Marília Gonçalves de Castro**
CARGO : Arte Educador
MATRICULA : 0083747-4-01
QUINQUENIO : 13/02/2011 a 12/02/2016
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.1302/2020

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2020-0212-0002-6601

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 40/2020 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o DCE Nº 250202.0068.1202.0012/2020 - Protocolo/UEAP, datado de 08/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 26/2020 - UEAP, datada em 17/01/2020, e publicada no D.O.E. nº 7090, publicado na data de 23/01/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“no período de 26 de fevereiro de 2020 à 26 de maio de 2020”.

LÊIA-SE:

“no período de 26 de fevereiro de 2020 à 25 de maio de 2020”.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2020-0212-0002-6583

PORTARIA Nº 537/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0130.1202.0026/2019 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 20/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, Mat. 0111733-5 - Motorista de Veículos, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o município de Amapá, AP, para o transporte de material e pessoal para o campus Território dos Lagos, no período de 19 à 20/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2020-0212-0002-6585

PORTARIA N. 57/2020 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 46.000.776/2018 - UEAP, datado de 23/11/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração da Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para a apuração dos fatos relatados no processo em tela;

- Marcio Cunha Ferreira
- Klewerson Régys da Silva Rodrigues
- Marilu Teixeira Amaral

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora em exercício

HASH: 2020-0212-0002-6557

PORTARIA N. 059/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO PEREIRA BENTES**, para responder pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio, a contar de 11

de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
Profª Drª Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício
HASH: 2020-0212-0002-6576

PORTARIA N. 060/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS WILSON DOS SANTOS MORAES**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, a contar de 11 de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
Profª Drª Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício
HASH: 2020-0212-0002-6571

PORTARIA N.º 061/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão responsável pela elaboração e avaliação do Edital de Bolsa Extensão - modalidade Programas Institucionais, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes
- Janaina Freitas Calado
- Alecsandra Barros Silva
- Jamile Ginger de Freitas Cardoso
- Leslie Jovana Silva Santos

Art. 2º - Esta comissão terá a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de seleção de

candidatos do edital, bem como auxiliar a Pró-Reitoria de Extensão na resolução de casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
Profª Drª Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício
HASH: 2020-0212-0002-6579

Agência Amapá

PORTARIA Nº 003/2020 – AGÊNCIA AMAPÁ

ADIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá-Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15.205.00008/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir Grupo de Trabalho (GT), que terá como objetivo elaborar a minuta do Relatório de Gestão 2019, compostos pelos seguintes membros:

ZENAIDE COSTA DA SILVA PICANÇO Assessora de Desenvolvimento Institucional/ADINS
RENILDO CORREA DA SILVA Coordenador Executivo de Administração e Finanças/DGE
EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE Assessor Técnico Nível-II /ADINS

Art.2º - O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 30 dias a contar da publicação da Portaria para entregar a minuta do Relatório de Gestão/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
TÂNIA MARIA DO S. B. M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá
HASH: 2020-0212-0002-6472

Junta Comercial do Amapá

EDITAL 001/2020-JUCAP

A Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, consoante

o que dispõe o art. 51, inciso V, da Instrução Normativa nº 17 de 02 de dezembro de 2013-DREI, publica abaixo a relação de Leiloeiros Matriculados na Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, por ordem de antiguidade.

- Jaciara de Souza Coutinho Ferreira - matrícula nº 05/92
- Carlos Roberto Fantinatto - matrícula nº 06/02
- Carlos Canezin - matrícula nº 07/03
- José Carlos Zingra - matrícula nº 09/17

Macapá, 01 de fevereiro de 2020
 Rosenilda Creusa S. de Sousa
 Resp. Pelas Ativ. de Fisc e Ag. Aux.
 do Comércio/JUCAP
 PORTARIA Nº 015/18-JUCAP de 16/02/18.
 HASH: 2020-0212-0002-6447

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP INFORMA QUE A ATA DE Nº305.

Referente ao período de 01.01.2020 a 31.01.2020, que trata:

- Os documentos deferidos:
- Abertura: - Empresário individual;
- Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Cooperativa;
- Alteração: - Empresário individual;
- Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Cooperativa;
- Transformação: - Empresário individual;
- Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;
- Consolidação: - Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;
- Enquadramento: - Empresário individual;
- Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;

- Baixa: - Empresário Individual;
- Sociedade Empresária Limitada;
- Eireli;
- Sociedade Anônima Fechada.
- Exigências.

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço: www.jucap.ap.gov.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 11 de Fevereiro de 2020.
 Gilberto Laurindo
 Presidente /JUCAP
 HASH: 2020-0212-0002-6446

PORTARIA Nº 009/2020 – JUCAP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, do art. 92, da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018- JUCAP. Resolve.

Art. 1º - Autorizar a servidora **HELISIA COSTA GÓES**, Assistente Jurídica Chefe da Procuradoria Regional/JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Lisboa-Portugal, para Participar de Módulo do Curso de Doutorado em Direito, no período de 02 a 13.03.2020, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
 Presidente /JUCAP
 HASH: 2020-0212-0002-6430

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 10/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANDERSON JOSÉ MACIEL VALES MORAES**, Auxiliar Educacional, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 21 de fevereiro de 2020, para participar de treinamento - referente ao Projeto de Fibra Ótica Pará / Amapá - que será ministrado na Empresa de Tecnologia da Informação - PRODEPA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0212-0002-6594

PORTARIA Nº 11/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme ofício nº 0086/2020 GAB-/PRODAP, de 05.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CLAUDIONEI GÓES DO NASCIMENTO**, Gerente de Subgrupo de atividades de Projeto Suporte ao Cliente, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 21 de fevereiro de 2020, para participar de treinamento - referente ao Projeto de Fibra Ótica Pará / Amapá - que será ministrado na Empresa de Tecnologia da Informação - PRODEPA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0212-0002-6593

PORTARIA Nº 12/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme ofício nº 0085/2020 GAB-/PRODAP, de 05.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCIO PATRICK AMARAL DA**

SILVA, Analista em Tecnologia da Informação - Redes de Computadores GGS/06, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 21 de fevereiro de 2020, para participar de treinamento - referente ao Projeto de Fibra Ótica Pará / Amapá - que será ministrado na Empresa de Tecnologia da Informação - PRODEPA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0212-0002-6597

PORTARIA Nº 13/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme ofício nº 0084/2020 GAB-/PRODAP, de 05.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO**, Analista em Tecnologia da Informação - Redes de Computadores GGS/06, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 21 de fevereiro de 2020, para participar de treinamento - referente ao Projeto de Fibra Ótica Pará / Amapá - que será ministrado na Empresa de Tecnologia da Informação - PRODEPA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0212-0002-6603

PORTARIA Nº 14/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme ofício nº 0083/2020 GAB-/PRODAP, de 05.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **BENEDITO DE JESUS FURTADO BRITO**, Coordenador da Coordenadoria de Redes/

GT - FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 10 de fevereiro de 2020, para participar de treinamento - referente ao Projeto de Fibra Ótica Pará / Amapá - que será ministrado na Empresa de Tecnologia da Informação - PRODEPA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA

Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0212-0002-6596

EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2020 - CPL/PRODAP

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

EM: ___/___/2020

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA

Presidente do PRODAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0004.0279.0258.0002/2020

RECURSO: Fonte - 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Cumprimento de obrigações concernentes ao consumo de energia elétrica desta autarquia, durante o exercício financeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA

CNPJ: 05.965.546/0001-09

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação, devidamente fundamentada pelo Parecer Jurídico nº 003/2020 – ASSEJUR/PRODAP vem justificar o presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o cumprimento de obrigações concernentes ao consumo de energia elétrica desta autarquia, durante o exercício financeiro de 2020.

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, justifica-se a ausência de licitação pelo fato de que a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA ser a única concessionária autorizada a explorar o serviço público de fornecimento de energia elétrica no Estado do Amapá.

O caso em comento está legalmente fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte:

“Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).”

De acordo com a legislação em vigor, com exceção das hipóteses de dispensa, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente nos casos em que a licitação for inviável ou impossível é que se poderá optar pela inexigibilidade. Hely Lopes Meirelles leciona o seguinte:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. Falta o pressuposto da licitação, que é a competição. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p.310)

DO PREÇO

Na hipótese em apreciação, considerando que a CEA explora o serviço público em regime de monopólio, uma pesquisa de preços torna-se infactível. Sendo os serviços de fornecimento de energia elétrica remunerados por preços públicos, definidos em regime tarifário previsto em Lei, cabe à Administração submeter-se ao regime tarifário que lhe é imposto segundo sua categoria de usuário.

DA PUBLICIDADE

Assim sendo, nos termos do artigo 25, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP, e posterior publicidade no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA

Presidente da CPL/PRODA

HASH: 2020-0212-0002-6436

EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020- CPL/PRODAP

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

EM: ___/___/2020

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº. 0004.0279.0258.0003/2020

RECURSO: Fonte - 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Cumprimento de obrigações concernentes ao consumo de água encanada desta autarquia, durante o exercício financeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

CNPJ: 05.976.311/0001-04

VALOR ESTIMADO: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação, devidamente fundamentada pelo Parecer Jurídico nº 005/2020 – ASSEJUR/PRODAP, vem justificar o presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o cumprimento de obrigações concernentes ao consumo de água encanada desta autarquia, durante o exercício financeiro de 2020.

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, justifica-se a ausência de licitação pelo fato de que a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA é a única concessionária autorizada a explorar o serviço público de fornecimento de água no Estado do Amapá.

O caso em comento está legalmente fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte:

Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

DO PREÇO

Na hipótese em apreciação, considerando que a CAESA explora o serviço público em regime de monopólio, uma pesquisa de preços torna-se infactível. Sendo os serviços de fornecimento de água remunerados por preços

públicos, definidos em regime tarifário previsto em Lei, cabe à Administração submeter-se ao regime tarifário que lhe é imposto segundo sua categoria de usuário.

DA PUBLICIDADE

Assim sendo, nos termos do artigo 25, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP, e posterior publicidade no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA
Presidente da CPL/PRODAP
HASH: 2020-0212-0002-6433

EXTRATO - TERMO DE DISPENSA Nº. 02/2020 - CPL/PRODAP

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

EM: ___/___/2020

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0004.0279.0258.0005/2020

RECURSO: Fonte – 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Empenho estimativo para pagamento de taxas bancárias durante exercício financeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XXIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/5102-03

VALOR ESTIMADO: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação, devidamente fundamentada pelo Parecer Jurídico nº 004/2020 – ASSEJUR/PRODAP, vem justificar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando o empenho estimativo para pagamento de taxas bancárias durante exercício financeiro 2020 em favor do **Banco do Brasil S/A**.

O caso em comento está legalmente fundamentado no

artigo 24, XXIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

O enquadramento da natureza do Banco do Brasil aos requisitos previstos no dispositivo supratranscrito é assegurado pelo Estatuto da instituição. No artigo 1º do referido Estatuto é informado que o **Banco do Brasil S.A.**, é pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta e de economia mista.

Constata-se que o **Banco do Brasil S/A** enquadra-se às previsões do artigo 24, XXIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor estimado para o pagamento das taxas foi estabelecido pelo setor financeiro deste PRODAP, que para chegar ao montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** se baseou nos empenhos dos anos anteriores das contas investimento, recursos próprios, recursos do tesouro e conta BNDES.

DA PUBLICIDADE

Assim sendo, nos termos do artigo 24, XXIII, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresentamos o presente Termo de Dispensa de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP, e posterior publicidade no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.
TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA
Presidente da CPL/PRODAP
HASH: 2020-0212-0002-6437

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020-CPL/HEMOAP

PROCESSO Nº: 18.000.029.2019

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 803610.

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 04/2020-GAB/

HEMOAP, de 29/01/2020, publicada no DOE n.º 7.094, de 29/01/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS (DESCARTÁVEIS, PÉRFURO CORTANTES, EMBALAGENS, VIDRARIAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, BIOQUÍMICA LÍQUIDA, REAGENTES DE HEMATOLOGIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h e59 min. do dia 21/02/2020;

ABERTURADAS PROPOSTAS: às 14 h do dia 21/02/2020;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15 h do dia 21/02/2020.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2020.

Glenda Franklin Figueiredo

Pregoeira HEMOAP

Decreto nº 1749/2019

HASH: 2020-0212-0002-6470

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº0128/2019-DIAGRO ERRATA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2824, de agosto de 2016.

RESOLVE:

Em atenção a Portaria nº 005/2019 – DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 6884, de 22 de março de 2019, com circulação em 25/03/2019, pagina nº 26, que passará a vigorar com a seguinte alteração, especificamente o Art. 3º.

ONDE- SE LÊ:

Art. 3º Estabelecer, como medida preventiva, o calendário de vazio sanitário para a cultura da soja (Glycine Max L. Merrill), no território amapaense no período de 01/Set. a 30/Nov.

LEIA - SE:

Art. 3º Estabelecer, como medida preventiva, o calendário de vazio sanitário para a cultura da soja (Glycine Max L. Merrill), no território amapaense no período de 15 de Outubro a 15 de Dezembro.

Macapá, 03 de Setembro de 2019

JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6502

PORTARIA Nº 0119/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.391 e 392/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, ambas Auditora Fiscal Agropecuário e **JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista Oficial do Diretor Presidente/DIAGRO, código FGI 2 para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuuba e Tartarugalzinho/AP, com finalidade de padronizar todas as atividades técnicas e administrativa, no período de 25 a 31/08/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6500

PORTARIA Nº 0120/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.393/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **JANER GAZEL YARED**, Gerente de Projeto/DIAGRO código FGS – 3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Pracuuba/AP, com finalidade de cumprir a cooperação técnica entre as Instituições envolvida, nas ações de vacinação de cães, captura de morcegos hematófagos, Termo de cooperação Técnica nº001/2019-SVS/DIAGRO, no período de 28/08 a 04/09/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 26 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6498

PORTARIA Nº 0122/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.397/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO código FGS – 2, **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**, Chefe da UDFITO/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da UFIV/CODA/DIAGRO, código FGS-1 e **ROMULO SANTOS COSTA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o , com finalidade de fazer fiscalização do transito rodoviário de frutas hospedeiros de Mosca da Carambola, fiscalização de transito hidro rodoviário de furtas e fiscalização do comércio de agrotóxico no Município e fazer educação sanitária, no período de 02 a 06/09/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6505

PORTARIA Nº 0124/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.398/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JANER GAZEL YARED**, Gerente de Projeto/DIAGRO, código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Laranjal e Vitória do Jari/AP, com finalidade de fazer de participar da reunião com secretários de Agricultura e saúde sobre o Fórum do PNEFA, Criação dos Conselhos de Defesa Agropecuárias, no período 08 a 10/08/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6501

PORTARIA Nº 0125/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.395/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, DANIELLA RODRIGUES DE LIMA, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Mazagão/AP, com finalidade de fazer fiscalização de evento agropecuário (Festa de São Tiago), no período 23 a 26/07/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6496

PORTARIA Nº 0179/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0043/2019-DIRETOR/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Macapá/AP, com a finalidade de (Pedra Branca): realizar atividades de combate e monitoramento do programa da Mosca da Carambola e Macapá: fazer entrega de relatório mensal, realizar abastecimento e busca de material para as atividades do Programa da Mosca da Carambola, nos dias 07,08,14,15,21,22/02/2019 e período de (28/02 a 01/03/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6491

PORTARIA Nº 0180/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0037/2019-DIRETOR/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Macapá/AP, com a finalidade de (Pedra Branca): realizar atividades de combate e monitoramento do programa de erradicação da Mosca da Carambola e Macapá: trazer o veículo Placa NEQ 8461 para fazer manutenção e serviços mecânico, que atende as atividades do Programa de erradicação da Mosca da Carambola, nos dias 04,05,11,12,17 e 18/04/2019 e período de (10 a 12/03/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6493

PORTARIA Nº 0181/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0042/2019-DIRETOR/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Macapá/AP, com a finalidade de (Pedra Branca): realizar atividades de combate e monitoramento do programa de erradicação da Mosca da Carambola e Macapá: trazer e buscar o veículo Placa NEQ 8461, que se encontrava na oficina realizado manutenção, que atende as atividades do Programa de erradicação da Mosca da Carambola, nos dias 07,08,14 e 15/03/2019 e nos período de (19 a 20/03/2019) e (26 a 27/03/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6506

PORTARIA Nº 0182/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0041/2019-DIRETOR/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Macapá/AP, com a finalidade de (Pedra Branca): realizar atividades de combate e monitoramento do programa de erradicação da Mosca da Carambola e Macapá: trazer o veículo Placa NEQ 8461, para realizar manutenção, que atende as atividades do Programa de erradicação da Mosca da Carambola e entregar relatório mensal da atividade do mês de junho/2019, junto a SFA/AP, nos dias 13,14,18,19 e 26/06/2019 e no período de (27 a 28/06/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6504

PORTARIA Nº 0183/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0039/2019-DIRETOR/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de trazer e buscar o veículo Placa NEQ 8461, para realizar manutenção e serviços mecânico, entrega de relatório mensal e buscar materiais para execução das atividades, receber a cota mensal de combustível, para as atividades do Programa de erradicação da Mosca da Carambola, nos período de (07 a 10/04/2019), (05 a 13/05/2019) e (06 a 08/06/2019) as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6494

PORTARIA Nº 0184/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0038/2019-GABINETE/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Serra do Navio/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de trazer e buscar o veículo Placa NEQ 8461, para realizar manutenção e serviços mecânico, entregar relatório mensal e buscar materiais para execução das atividades, receber a cota mensal de combustível, para as atividades do Programa de erradicação da Mosca da Carambola, nos período de (23 a 25/01/2019), (04 a 05/02/2019) e (18 a 19/02/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6507

PORTARIA Nº 0187/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0687.0227/2019-CODA/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA RIBEIRO**, **FELIPE FIRMINO SERRA MARTINS**, ambos Fiscal Agropecuária, **HUGO RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário e **SUENILDO FERREIRA FREITAS**, Assistente Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá, Calçoene e Pracuuba/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade dar apoio técnico nas atividades de busca de inadimplentes, atualização cadastral, georreferenciamento, vacinação fiscalizada e vigilância ativa no Município, no período de 02 a 06/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6495

PORTARIA Nº 0189/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0702.0036/2019- UER/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar do Treinamento do GEASE, no período de 20 a 26/10/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6492

PORTARIA Nº 0190/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0702.0033/2019- UER/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **JULIANA BITENCOURT PEREIRA MELO**, Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar do Treinamento do GEASE, no período de 20 a 26/10/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6503

PORTARIA Nº 0191/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0702.0033/2019-

UER/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **RAIMUNDA CREUZA DE SOUZA FIGUEIREDO**, Médica Veterinária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar coleta de sangue no LACEN para exame sorológico de Titulação da Raiva, Treinamento no PRODOC E SIGDOCS, no período de 11 a 12/06/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6526

PORTARIA Nº 0192/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0676.0134/2019-NIPOA/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **ILKA MEGURO MACHADO**, Auditora Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar ação de educação Sanitária como ação preventiva contra Peste Suína Africana, em Município de Fronteira Internacional, no período de 08 a 14/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6530

PORTARIA Nº 0193/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0687.0225/2019-CODA/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **ELAINE**

CRISTINA LISBOA DA ROSA RIBEIRO, Médica Veterinária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Calçoene/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de Treinamento do GEASE, no período de 20 a 26/10/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6539

PORTARIA Nº 0194/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0046/2019-GAB/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **WALTER AUGUSTO SILVA NUNES**, Técnico em Extensão Rural, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar ações preventiva contra peste Suína Africana, no período de 08 a 14/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6524

PORTARIA Nº 0195/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0702.0037/2019-UIER/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **ANTONIO FILHO COSTA DE LIMA**, Agente de Fiscalização Agropecuária e **JORGE RABELO MOURÃO**, Piloto Fluvial, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até as Localidades de Guanabara, Tracajatuba e Santa Rosa/AP, com a finalidade de realizar busca de inadimplentes de produtores existentes nas Comunidade rurais, no período de 03 a 06/12/2019, as

despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6538

PORTARIA Nº 0196/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0687.0230/2019-CODA/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **FLAVIA ARAUJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Gerente do NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-2 e **CAMILO PANTOJA CREÃO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar ação de Educação Sanitária como ação preventiva contra Peste Suína Africana em Município de Fronteira Internacional, no período de 08 a 14/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6536

PORTARIA Nº 0197/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0047/2019-GAB/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **ANDREW REINALDO CARDOSO GONÇALVES**, Assistente Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de realizar ação preventiva contra Peste Suína Africana em Município de Fronteira Internacional, nos períodos de (08 a 14/12/2019) e (17 a 20/12/2019), as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6520

PORTARIA Nº 0199/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0667.0109/2019-SECRET//DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Coordenador do CODA/DIAGRO, código FGS 3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de fazer visita a UVL, do Município, levar combustível e verificação de inadimplentes do Programa da Febre Aftosa, no período de 17 a 19/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6540

PORTARIA Nº 0200/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0051/2019-GAB/DIAGRO

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Coordenador do CODA/DIAGRO, código FGS 3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de fazer visita técnica na UVL, dar apoio as unidades Regionais e verificar os pós campanha de vacinação contra febre aftosa realizada no Município, no período de 07 a 11/01/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2019

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6535

PORTARIA Nº 0201/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0681.0035/2019-SGT/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp. pela ativ. de Serviços Gerais e Transporte/DIAGRO, código FGI 3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de dirigir o veículo que levou o Diretor Presidente para uma visita técnica na Unidade Local do Município, no período de 17 a 19/12/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 27 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6523

PORTARIA Nº 0203/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0681.0036/2019-SGT/DIAGRO

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp. pela ativ. de Serviços Gerais e Transporte/DIAGRO, código FGI 3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de dirigir o veículo que levou o Diretor Presidente para uma visita técnica na Unidade Local do Município, no período de 07 a 09/01/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de Dezembro de 2019
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6527

PORTARIA Nº001/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 04475, de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº 230204.0005.0696.0001/2020-DIRETOR/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor: **ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES**, Coordenador Administrativo Financeiro/CAF/DIAGRO, para responder pela Chefia de Gabinete/DIAGRO, durante o afastamento da Titular, servidora **ROSANY Mª. MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA**, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, para tratar de assuntos particulares fora do Estado.

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 06 de Janeiro de 2020.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-0212-0002-6534

PORTARIA Nº002/2020-DIAGRO

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº 230204.0005.678.001/2020-CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor **WALTER AUGUSTO SILVA NUNES**, Técnico em Extensão Rural, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá/RURAP, atualmente a disposição desta Instituição, para desempenhar suas atividades laborais na Unidade Veterinária Local do Município de Mazagão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap, 06 de Janeiro de 2020.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO.

HASH: 2020-0212-0002-6533

PORTARIA Nº 003/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E

INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0678.004/2020-CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para seremos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 005/2016, na contratação da **Empresa ALL LUCK COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 13.108.995/0001-50, Empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de passeio e utilitários, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO.

SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA Titular
Resp. pela Ativ. de Serviços Gerais e Transporte
CPF: 144.389.412-53
HAILTON CONCEIÇÃO B. DA SILVA JUNIOR Membro
Chefe da UNAD/CAF/DIAGRO
CPF: 536.903.111-87

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 0036/2019-DIAGRO, de 12 de Março de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 08 de Janeiro de 2020.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-0212-0002-6532

PORTARIA Nº 004/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **WALTER AUGUSTO SILVA NUNES**, Matrícula 099594-0, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Extensão Rural, a disposição na Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuárias/DIAGRO, desempenhando suas atividades laborais na Unidade Veterinária Local do Município de Mazagão, para emitir Guia de Transito Animal/GTA, para trânsito intraestadual, respeitando-se as normas vigente.

Art. 2º A autorização concedida ao servidor, especificada nesta Portaria, fica sob a responsabilidade do Coordenador de Defesa Agropecuário/CODA.

Art. 3º A autorização será cancelada pela DIAGRO, se o servidor infringir o dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da DIAGRO, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 10 de Janeiro de 2020.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6528

PORTARIA Nº 005/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0683.001/2020-UCC/CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para serem os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº011/2016, na contratação da Empresa **CLARO S.A**, CNPJ 40.432.544/0001-47, Empresa especialista nos serviços de Telefonia Móvel e Transmissão de dados, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

JEAN LUC FIGUEIREDO D'ABREU Titular Assessor Técnico Nível I/DIAGRO
CPF: 547.341.502-49
CLODOALDO FERREIRA MATIAS JUNIOR Membro Assistente Administrativo
CPF: 003.466.892-60

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 113/2017-DIAGRO, de 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 28 de Janeiro de 2020.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6529

PORTARIA Nº 007/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0683.001/2020-UCC/CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para

sermos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº003/2019, na contratação da Empresa **BOA SAFRA**, CNPJ 04.845.470/0001-07, Empresa especializada no fornecimento de Passagem Aérea, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI Titular Chefe da UCC/CAF/DIAGRO
CPF: 614.021.682-68
HAILTON CONCEIÇÃO B. DA SILVA JUNIOR Membro Chefe da UNAD/CAF/DIAGRO
CPF: 536.903.111-87

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº0036/2019-DIAGRO, de 12 de Março de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 28 de Janeiro de 2020.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6525

PORTARIA Nº 008/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0683.001/2020-UCC/CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para serem responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº004/2019, na contratação da Empresa **ECOPOSTO JARDIM**, CNPJ 10.522.077/0001-85, Empresa especializada no fornecimento de Combustível, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

HAILTON CONCEIÇÃO B. DA SILVA JUNIOR Titular Chefe da UNAD/CAF/DIAGRO
CPF: 536.903.111-87
SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA Membro Resp. pela Ativ. de Serviços Gerais e Transporte
CPF: 144.386.412-53

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº0035/2019-DIAGRO, de 12 de Março de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 28 de Janeiro de 2020.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6537

PORTARIA Nº 009/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0683.001/2020-UCC CAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para serem os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº006/2019, na contratação da Empresa **D.B. PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 17.489.432/0001-10, Empresa especializada na locação de Imóvel, situado na Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2515-C, Bairro Santa Rita, Município de Macapá, visando a instalação da Sede Central da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

HAILTON CONCEIÇÃO B. DA SILVA JUNIOR Titular
Chefe da UNAD/CAF/DIAGRO
CPF: 536.903.111-87
SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI Membro Chefe da
UCC/CAF/DIAGRO
CPF: 614.021.682-68

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº0110/2019-DIAGRO, de 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 28 de Janeiro de 2020.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6516

PORTARIA Nº 010/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475 de 15 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 230204.0005.0683.001/2020-UCCCAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para sermos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº008/2019, na contratação da Empresa **D.T. REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ

10.948.210/0001-60, Empresa especializada na prestação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção preventiva de Aparelho e Central de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

JOSÉ RAIMUNDO DA C.MAGALHÃES Titular Resp. pela
Ativ. III - Material e Patrimônio/DIAGRO
CPF: 129.404.102-91
HAILTON CONCEIÇÃO B. DA SILVA JUNIOR Membro
Chefe da UNAD/CAF/DIAGRO
CPF: 536.903.111-87

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº0144/2019-DIAGRO, de 02 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-
Ap, 28 de Janeiro de 2020.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6531

PORTARIA Nº 0121/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.390/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **IVAN RAMOS DO NASCIMENTO**, Coordenador do CODA/DIAGRO código FGS – 3, e **GICELIA DE FATIMA RODRIGUES DE MIRANDA NERES**, Chefe da USA/NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a Cidade de Porto Alegre/RS, com finalidade de participar de 1º Fórum Nacional de Febre Aftosa, Reunião do plano Nacional Estratégico de erradicação da Febre Aftosa, reunião com Assoc. Brasileira dos Criadores de Búfalos, no período de 29 a 31/08/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 26 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6497

PORTARIA Nº 0123/2019-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com os Processo nº 230204.390/2019 - DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **DANIELLA RODRIGUES DE LIMA, LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA, PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA, SIMONE TIGUSA MELO MIYAKE e ROMULO SANTOS COSTA**, todos Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Santana/AP, até o Rio Amazonas, com finalidade de fazer fiscalização volante fluvial, no período 23/08/2019, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2019
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO
HASH: 2020-0212-0002-6499

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 006/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro

de 2019.

Considerando a estrutura do Instituto de Terras do Amapá,

Considerando a urgência na mudança das instalações do Amapá Terras para o novo prédio,

Considerando a carência de servidores administrativos no órgão,

Considerando a grande demanda de processos de contratação direta,

Considerando a necessidade de suporte à Unidade de Contratos, Convênios e Compras,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar apoio técnico a ser realizado pelas servidoras **Maria Luiza Medeiros dos Santos e Vanessa Monteiro Guimarães**, na Unidade de Contratos, Convênios e Compras.

Art. 2º - O apoio técnico será pelo período de **2 (duas) horas diárias**, sem prejuízo de suas atribuições no setor de origem.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019
HASH: 2020-0211-0002-6416

PUBLICIDADE





**Prefeitura Municipal De
Pracuúba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTRATO Nº 009/2019**

A PREFEITURA DE PRACUUBA- PMP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.22/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a EMPRESA **E. P. C. MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.487.436/0001-61, e em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 15102019/02-PMP, Dispensa de Licitação nº 06, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na locação emergencial de veículos tipo utilitário, para transporte da população carente, pessoas em serviço em prol da comunidade do município, de responsabilidade da Prefeitura de Pracuúba/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições constantes no Processo 15102019/02-PMP, referente à Dispensa de Licitação nº 06, realizado com base no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para a referida contratação, ora contratada é de **R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá a conta de recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 04.123.0004: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

339039: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

-Ação: 04.122.0002:2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.

339039: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

-Ação: 04.122.0003:2003 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

339039: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

-Ação: 15.452.0007:2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

339039: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

-Ação: 10.301.0044:2078 – GESTÃO DOS INVESTIMENTOS CF ART.29-A 15% - FUS (FUNDO SAÚDE)

339039: 1211 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

-Ação: 12.361.0005:2008 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ART 212 CF (FUNDO EDUCAÇÃO)

339039: 1111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

-Ação: 08.244.0011:2021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

339039: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A contratação presente terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pracuúba/AP, 05 de novembro de 2019.

Belize Conceição Costa Ramos

Prefeita de Pracuúba

CONTRATANTE

E. P. C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ. 14.487.436/0001-61

CONTRATADA

HASH: 2020-0211-0002-6316

REQUERIMENTO DE LAU - CASAS POPULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA

CNPJ: 34.925.222/0001-37

Torna público que **REQUEREU** a SEMA a Licença

Ambiental Única – LAU, para a Construção de Casas Populares – **R\$ 7.510.000,00** no Município de Pracuúba, não foi determinado Estudo de Impacto ambiental – EIA/RIMA.

HASH: 2020-0211-0002-6421

REQUERIMENTO DE LAU - UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ: 34.925.222/0001-37

Torna público que **REQUEREU** a SEMA a Licença Ambiental Única – LAU, para a Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I – **R\$ 726.000,00** no Município de Pracuúba, não foi determinado Estudo de Impacto ambiental – EIA.

HASH: 2020-0211-0002-6420

Câmara Municipal de Ferreira Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019

Contratada: V. CAMPOS COSTA – ME, Av. Primeiro de Maio, 1757 A, bairro Buritizal, Macapá/AP, CNPJ n.º 10.642.664/0001-08.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2020, com fundamento legal no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 07 de fevereiro de 2020
VER. RADSON DE ALMEIDA PEREIRA

PRESIDENTE DA CMFG
HASH: 2020-0212-0002-6450

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO AMAPÁ-TRANSCOOP, Rua Eliezer Levy, 2652 C, bairro Trem, Macapá/AP, CNPJ nº 05.484.504/0001-48

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2020, com fundamento legal no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

DA PUBLICAÇÃO: Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 07 de fevereiro de 2020
VER. RADSON DE ALMEIDA PEREIRA
PRESIDENTE DA CMFG
HASH: 2020-0212-0002-6453

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os Médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, a se fazerem presentes à Assembléia Geral extraordinária do referido Conselho a ser realizada dia 26/03/2020, às 19:00h em primeira convocação e às 19:30h em segunda convocação, em sua sede a Av. Feliciano Coelho, nº 1060, bairro do Trem, para apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2019.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

Dr. Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente – CRM/AP
HASH: 2020-0211-0002-6315

PUBLICIDADE

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

**Governo -Governador - Antônio Waldez Góes da Silva
Vice-governadoria- Jaime Domingues Nunes**

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá-Diretor-presidente – Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Diretora-presidente - Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
Agência de Fomento do Amapá -Presidente - Francisco de Assis Souza Costa
Agência de Pesca do Estado do Amapá-Diretor-presidente - Edson França dos Santos
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá -Diretor-presidente - Robson de Castro Teixeira

Amapá Previdência-Presidente - Rubens Belnimeque de Souza
Centro de Gestão da Tecnologia da informação -Diretor-Presidente - José Lutiano Costa da Silva
Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá -José Paulo Matias dos Santos
Companhia de Água e Esgoto do Amapá -Diretor-presidente - Valdinei Santana Amanajás
Companhia de Eletricidade do Amapá-Presidente interino da CEA - Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Controladoria-Geral do Estado -Controlador-Geral - Joel Nogueira Rodrigues
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá -Comandante Geral - Coronel Wagner Coelho Pereira
Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá-Defensor-Geral - Diogo Brito Grunho
Delegacia-Geral de Polícia Civil-Delegado-geral - Antônio Uberlândio Gomes
Departamento Estadual de Trânsito-Diretor-presidente – Inácio Monteiro Maciel
Escola de Administração Pública-Diretor-presidente - Jorielson Brito Nascimento
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Andreza de Melo Lima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Mary de Fátima Guedes dos Santos
Gabinete Civil-Chefe de Gabinete - Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional – GSI-Chefe da Casa Militar – tenente-coronel Claudio Braga

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -Diretor - Lucivaldo Monteiro da Costa
Instituto de Defesa do Consumidor-Diretor-presidente - Eliton Chaves Franco
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá -Diretor-presidente - Osvaldo Hélio Dantas Soares
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Diretor-presidente - Ruimarisa Pena Martins
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá -Diretora-Presidente – Neiva Lúcia da Costa Nunes
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -Diretor-presidente – Jorge Elson Silva Souza
Instituto de Terras do Estado do Amapá-Diretor-presidente – Julhiano Cesar Avelar
Junta Comercial do Amapá-Presidente - Gilberto Laurindo
Laboratório Central de Saúde Pública-Diretor - Nahon da Sá Galeno
Polícia Técnico-Científica-Diretor - Salatiel Guimarães
Procuradoria-Geral do Estado-Procurador-Geral - Narsen de Sá Galeno
Rádio Difusora de Macapá -Gerente-geral - Roberto Coelho do Nascimento

Secretaria de Estado da Administração -Secretária - Suelem Amoras Távora Furtado
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-Secretário - Rafael Pontes Lima
Secretaria de Estado da Comunicação -Secretário - Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretaria de Estado da Cultura -Secretário - Evandro Costa Milhomem
Secretaria de Estado da Educação -Secretária - Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretaria de Estado da Fazenda-Secretário - Josenildo Santos Abrantes
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Secretária - Albanize Colares Caldas
Secretaria de Estado da Infraestrutura-Secretário - Alcir Figueira Matos
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-Secretário José Carlos Correa de Souza
Secretaria de Estado da Saúde-Secretário - João Bittencourt da Silva
Secretaria de Estado de Transporte-Secretário - Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Secretário – Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-Diretor-presidente – José Renato Ribeiro
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-Secretário - José Rudney Cunha Nunes
Secretaria de Estado do Meio Ambiente -Secretário - Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretaria de Estado do Planejamento -Secretário - Eduardo Corrêa Tavares
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -Secretária – Karla Marcela Fernandes Chesca
Secretaria de Estado do Turismo-Secretária - Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -Secretário - Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres -Secretária - Renata Apóstolo Santana
Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes-Secretário - Aluizo da S. de Carvalho
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-Secretária - Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas -Secretária – Eclêmilda Macial Silva
Sistema Integrado do Atendimento ao Cidadão -Diretora-geral - Luzia Brito Grunho
Superintendência de Vigilância em Saúde -Superintendente - Dorinaldo Barbosa Malafaia
Universidade do Estado do Amapá-Reitora - Kátia Paulino dos Santos



Cód. verificador: 11054612. Cód. CRC: 2143C5D

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 12/02/2020 19:48, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

